



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5677 DE 23 DE JULHO DE 2024

Institui o Comitê Interinstitucional de prevenção e combate à estiagem e incêndios florestais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, alínea “a”, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a Lei Estadual nº 3.047, de 29 de abril de 2024, que estabelece diretrizes e medidas de prevenção de incêndios em áreas de risco durante períodos de estiagem na Região dos Lagos no Estado do Amapá, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 3.811, de 24 de abril de 2023, que aprova o Plano de Prevenção e Controle de Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP (2022-2025), na forma do Anexo Único;

Considerando o Decreto nº 3.812, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a Criação do Comitê Técnico do Plano de Prevenção e Controle de Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP (2022- 2025), com a finalidade de garantir sua implantação,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Comitê Intersetorial de prevenção e combate à estiagem e incêndios florestais para implementar a Operação Amapá Sem Chamas.

Art. 2º O Comitê tem caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de implementar as linhas de ações prioritárias formuladas pelo Comitê Técnico do Plano de Prevenção e Controle de Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP (2022- 2025), assim instituído pelos Decretos nºs 3.011 e 3.012, ambos de 24 de abril de 2023.

Art. 3º São objetivos do Comitê:

§ 1º Funcionar como um centro de gestão de situações

críticas, subsidiando a tomada de decisão por parte da Casa Civil.

§ 2º Identificar possíveis ocorrências de eventos críticos por meio do acompanhamento das condições hidrológicas dos principais sistemas hídricos do Estado do Amapá.

§ 3º Adotar medidas preventivas e mitigadoras dos efeitos de secas e incêndios florestais.

§ 4º Incorporar, constantemente nas tomadas de decisões, as informações dos boletins climáticos/meteorológicos do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM e do Núcleo de Hidrometeorologia do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá NHMET/IEPA e outras plataformas similares.

§ 5º Sistematizar o tratamento de dados do monitoramento dos focos de calor disponibilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais -INPE ou outras plataformas, seguindo o princípio da melhor tecnologia com verificação dos dados com maior frequência.

§ 6º Identificar os locais com maiores alterações da cobertura vegetal e a consequente intensificação do monitoramento nessas áreas.

§ 7º Realizar campanhas sobre as ações alternativas ao uso das queimadas e elaborar calendário para acompanhamento e controle pelas instituições responsáveis dos pontos de maior incidência dos focos de calor.

§ 8º Realizar campanhas de prevenção e combate às queimadas e incêndios florestais.

§ 9º Organizar e executar operações de fiscalização integrada com foco sobre ilícitos associados às atividades de queimadas e desmatamentos.

Art. 4º O Comitê será coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, e composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por meio de seus subordinados:

- a) Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBM/AP;
- b) Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA;
- c) Centro Integrado de Operações de Defesa Civil;
- d) Grupamento Tático Aéreo do Amapá.

II - Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

- PM/AP, por meio de seus órgãos de execução:

a) Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Amapá - BA-PM/AP;

b) Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual - BPRE/AP;

III - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;

IV - Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI;

V - Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM;

VI - Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS

VII - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO;

VIII - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP;

IX - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

X - Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS;

XI - Universidade do Estado do Amapá - UEAP;

Art. 5º A função de membro do Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso, ou, em não havendo, por maioria simples, e encaminhadas por meio de seu coordenador à Casa Civil para providências.

Art. 7º A Coordenação do Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou de organizações da sociedade civil, legalmente constituídas, para participar de suas reuniões ou discussões propostas, bem como solicitar às entidades e órgãos públicos e privados informações, por escrito, sobre assuntos necessários ao seu estudo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64815

DECRETO Nº 5678 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Emilli Maara Espindola Gomes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense/Coordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas/Diretoria de Promoção da Igualdade Racial, **Código FGS-2**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 64816

DECRETO Nº 5679 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Edinete dos Santos Ferreira** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Amapá do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64817

DECRETO Nº 5680 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Denize Rodrigues dos Santos** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Calçoene do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64818

DECRETO Nº 5681 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Leila Palmeirim Lacerda** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Cutias do Araguari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64821

DECRETO Nº 5682 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Lídia Santana Silva** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Itaubal do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64822

DECRETO Nº 5683 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Luciene Silva da Rocha Souto** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Laranjal do Jari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64823

DECRETO Nº 5684 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Paulo Sérgio Pinto Lobato** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Mazagão do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64824

DECRETO Nº 5685 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Jaqueline Sarges Negrão** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Oiapoque do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64825

DECRETO Nº 5686 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Tânia Maria de Oliveira** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Pedra Branca do Amapari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64826

DECRETO Nº 5687 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Elielma Palheta Barata** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Porto Grande do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64827

DECRETO Nº 5688 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os

Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Dalcilene Vieira Paixão** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Pracuuba do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64829

DECRETO Nº 5689 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ronete Rocha Cardoso** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Santana do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64830

DECRETO Nº 5690 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ingrid Pinheiro Borges da Costa** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Tartarugalzinho do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64831

DECRETO Nº 5691 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Venildo de Souza Vieira** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Vitória do Jari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64832

DECRETO Nº 5692 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Gean Robson de Araújo** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Bailique do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64834

DECRETO Nº 5693 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Edna Santos dos Santos** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Região do Pacuí do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64837

DECRETO Nº 5694 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Maria Guilhermina Ataíde de Miranda** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Região da Pedreira do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”,

Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64839

DECRETO Nº 5695 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3791, de 29/09/17 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Marly Lisboa de Souza** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Ferreira Gomes do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64840

DECRETO Nº 5696 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15; 3791, de 29/09/17 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta a Gerência do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, vinculada à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64841

DECRETO Nº 5697 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Marlene Nunes laparrá** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**,

da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64842

DECRETO Nº 5698 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Geovânia Santos Martins** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64843

DECRETO Nº 5699 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Matias Labonte** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64844

DECRETO Nº 5700 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Suyane Gomes Paixão** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64845

DECRETO Nº 5701 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Jeferson Forte Loriano** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64846

DECRETO Nº 5702 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Jaciara dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64847

DECRETO Nº 5703 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Francisco Carlos Brasil Batista** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64848

DECRETO Nº 5704 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15; 4868, de 22/12/17; 0441, de 23/02/18 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica extinta a Gerência do Projeto “**Projetos Sociais Indígenas**”, vinculada à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64849

DECRETO Nº 5705 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e

Considerando a necessidade em implementar a Política de Assistência Social no Estado do Amapá e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em razão da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - Lei Federal nº 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e Norma Básica do SUAS - NOB-SUAS/2005; **Considerando** que para a operacionalização das referências e organização dos serviços socioassistenciais no SUAS, referente à Defesa Social e Institucional, de forma a garantir aos usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa; e **Considerando**, ainda, a necessidade de materializar os direitos socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no Amapá,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, subordinada à Secretaria de Estado de Assistência Social, com a finalidade de coordenar e operacionalizar as ações de defesa social e institucional da Assistência Social.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/2024.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 18 (dezoito) gratificações temporárias, em nível de CDS-2, para os Gerentes Operacionais dos Municípios de Amapá, Calçoene, Cutias do Araguari, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jari e as localidades de Bailique, Região do Pacuí e Região da Pedreira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64851

DECRETO Nº 5706 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

RESOLVE:

Nomear **Edinete dos Santos Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Amapá do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64853

DECRETO Nº 5707 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

RESOLVE:

Nomear **Denize Rodrigues dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Calçoene do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64855

DECRETO Nº 5708 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

RESOLVE:

Nomear **Leila Palmeirim Lacerda** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Cutias do Araguari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64857

DECRETO Nº 5709 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

RESOLVE:

Nomear **Lídia Santana Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Itaubal do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64858

DECRETO Nº 5710 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

RESOLVE:

Nomear **Railson dos Santos Aguiar** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Laranjal do Jari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64860

DECRETO Nº 5711 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

RESOLVE:

Nomear **Paulo Sérgio Pinto Lobato** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Mazagão do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64862

DECRETO Nº 5712 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

R E S O L V E :

Nomear **Taenny Emanuely Moraes Aniká** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Oiapoque do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64863

DECRETO Nº 5713 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

R E S O L V E :

Nomear **Tânia Maria de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Pedra Branca do Amapari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64865

DECRETO Nº 5714 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

R E S O L V E :

Nomear **Elielma Palheta Barata** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Porto Grande do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64866

DECRETO Nº 5715 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

R E S O L V E :

Nomear **Dalcilene Vieira Paixão** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Pracuuba do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64867

DECRETO Nº 5716 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

R E S O L V E :

Nomear **Ronete Rocha Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Santana do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64869

DECRETO Nº 5717 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

R E S O L V E :

Nomear **Ingrid Pinheiro Borges da Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Tartarugalzinho do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64870

DECRETO Nº 5718 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o

Decreto nº 5705, de 23/07/24,

RESOLVE:

Nomear **Venildo de Souza Vieira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Vitória do Jari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64872

DECRETO Nº 5719 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

RESOLVE:

Nomear **Edna Santos dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional - Região do Pacuí do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64873

DECRETO Nº 5720 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5705, de 23/07/24,

RESOLVE:

Nomear **Marly Lisboa de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Ferreira Gomes do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64874

DECRETO Nº 5721 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e **Considerando** a localização geográfica das aldeias indígenas do Estado do Amapá, assim como a dificuldade

de acesso e os modos próprios de viver e habitar;
Considerando a necessidade de coordenação e elaboração de planos estaduais temáticos, avaliação e monitoramento da execução das ações do governo, que tratem dos temas inerentes aos Povos Indígenas;
Considerando, ainda, a especificidade cultural e linguística de cada povo, na busca de garantir os direitos já conquistados, como a participação e a inclusão de indígenas nos diversos programas e projetos ofertados pelo Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, subordinada à Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, com o objetivo de prestar atendimento e acompanhamento dos projetos sociais nas áreas indígenas.

Art. 2º A Gerência de Projeto terá sua vigência até 31/12/2024.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 08 (oito) gratificações temporárias, em nível de CDS-1, para os Gerentes de Acompanhamento dos Projetos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64875

DECRETO Nº 5722 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5721, de 23/07/2024,

RESOLVE:

Nomear **Marlene Nunes laparrá** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64876

DECRETO Nº 5723 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5721, de 23/07/2024,

RESOLVE:

Nomear **Geovânia Santos Martins** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64878

DECRETO Nº 5724 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5721, de 23/07/2024,

RESOLVE:

Nomear **Matias Labonte** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64877

DECRETO Nº 5725 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5721, de 23/07/2024,

RESOLVE:

Nomear **Suyane Gomes Paixão** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64880

DECRETO Nº 5726 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5721, de 23/07/2024,

RESOLVE:

Nomear **Jeferson Forte Lorian** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código**

CDS-1, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64881

DECRETO Nº 5727 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5721, de 23/07/2024,

RESOLVE:

Nomear **Jaciara dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64883

DECRETO Nº 5728 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5721, de 23/07/2024,

RESOLVE:

Nomear **Francisco Carlos Brasil Batista** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64884

DECRETO Nº 5729 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Helyelbyson Miranda da Luz** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Integração**”, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 64885

DECRETO Nº 5730 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Woslam Santos Gibson** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Tartarugalzinho/ Núcleo Tartarugalzinho/ Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64886

DECRETO Nº 5731 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Elizangela Maria Araújo da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Norte/Núcleo Zona Norte/ Coordenadoria Macapá/ Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64887

DECRETO Nº 5732 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Manoel Cosme Pimenta de Freitas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jari/Núcleo Laranjal do Jari/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64888

DECRETO Nº 5733 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Daniel da Costa Cordeiro** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Ensino Médio Modular/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64890

DECRETO Nº 5734 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Roseane Gouveia da Costa** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/ Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil/ Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64891

DECRETO Nº 5735 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Roseane Gouveia da Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Ensino Médio Modular/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64893

DECRETO Nº 5736 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Alice Amélia Araújo Melém** da função comissionada de Diretor Adjunto do Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima, **Código**

CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64894

DECRETO Nº 5737 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Amanda Taynara Palheta Soares** para exercer o cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 24 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64895

DECRETO Nº 5738 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0374/2024 GAB-SEPI**,

RESOLVE:

Autorizar **Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque**, Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Awala-Yalimapo-Guiana Francesa**, a fim participar da agenda de reunião institucional com a Prefeitura de Awala-Yalimapo, no período de 23 a 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64903

DECRETO Nº 5739 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0374/2024 GAB-SEPI**,

RESOLVE:

Designar **Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário dos Povos Indígenas, durante o impedimento da titular, no período de 23 a 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64904

DECRETO Nº 5740 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 101010.0076.4058.0030/2024 GAB-SEMP**,

RESOLVE:

Autorizar **Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira**, Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 24 a 29 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64905

DECRETO Nº 5741 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 101010.0076.4058.0030/2024 GAB-SEMP**,

RESOLVE:

Designar **Susie Catharine da Gama Sarraf**, Secretária Adjunta de Mobilização, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 29 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64906

DECRETO Nº 5742 DE 23 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.147.601320PA**, e **Considerando** o pedido formulado pelo segurado,

RESOLVE:

Art. 1º DESAPOSENTAR, a servidora **Lilian Roberta Antunes Soares**, Aposentada por meio do Decreto nº 1928, de 07 de junho de 2021, que concedeu aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais e sem paridade, à servidora, devendo ser reintegrada ao seu posto de origem, ocupante do Cargo de Provento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão I, Matrícula nº 0091860-1-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64907

Controladoria Geral

EDITAL DE CITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada pela Portaria n.º 032/2024-CGE de 21.02.2024 publicada no DOE n.º 8107 de 21.02.2024, Prorrogada pela Portaria n.º 069/2024 de 16/04/2024 DOE 8145 DE 16/04/2024 Reconduzida pela Portaria n.º 119/2024 de 19/06/2024, para apuração da denúncia referente ao Processo n.º 2010/21222-SEED, na forma do Art. 179, parágrafo único, da Lei n.º 066/93, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

1. CITAR, pelo presente EDITAL, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. HADSON AKILLES TEIXEIRA FERREIRA, PORTADOR DO CPF n.º 778.805.282-34, sobre a sua condição de acusado nos autos do Processo n.º 2010/21222 - SEED, intimando-o a

comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, na sede desta CPAD/02/CCG/CGE, localizada nas dependências da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ/CGE, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 2562, Santa Rita, a fim de apresentar defesa escrita nos autos do processo supra, sob pena de REVELIA.

2. Fica ainda o servidor ciente de que NOTIFICADO pelo presente EDITAL, caso não compareça no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem sua presença, nos termos da lei.

3. Publique-se.

Macapá, 23 de outubro de 2024.

HELENA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Protocolo 64795

Polícia Militar

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024-CPL/PMAP PROCESSO Nº 0005/PMAP/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de preços praticados pelas administrações públicas, em ambiente web.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.

ENDEREÇO: R. Izabel a Redentora, nº 2356 - Ed. Loewen, Sala 117 - Centro, CEP: 83.005-010 - São José dos Pinhais/PR.

TELEFONE: (41) 3778-1830

E-MAIL: Contato@bancodeprecos.com.br

VALOR: R\$ 26.378,59 (vinte e seis mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOSERVIÇO/PRODUTO	CÓD. SIGA	QTD	USUÁRIOS	VALOR TOTAL R\$
01	LICENÇA-SERVIÇOS DE CONSULTORIADE PREÇO PRATICADOS PELAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMAMBIENTE VIRTUAL WEB DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS(4 USUÁRIOS).	00011017	01 Licença	04 (Usuários)	R\$ 10.610,00
TOTAL (R\$)					R\$ 10.610,00

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMAP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja aquisição tem amparo legal na égide do Art. 74, I Lei Federal nº 14.133/202, em virtude de o objeto tratar-se de produto de representação comercial exclusiva, sendo devidamente atestada a sua exclusividade.

A pesquisa de preços é um procedimento de fundamental importância para a prática das contratações e licitações no âmbito da Administração Pública, em especial, por ser o instrumento capaz de garantir ao poder público a prévia estimativa de seus gastos, bem como, o acompanhamento adequado de sua execução orçamentária financeira. Nesse sentido, e com vistas a auferir os preços nos procedimentos

instaurados pela PMAP, com melhor qualidade, rapidez e de forma mais otimizada, pretende-se realizar a contratação do serviço denominado de banco de preços. Ferramenta esta que tem se revelado a solução adequada, e por vezes, imperiosa aos órgãos, quando se trata de pesquisa de preços, pois o sistema banco de preços traz aos órgãos públicos acesso facilitado aos preços licitados pelas mais diversas administrações públicas, bem como informações diretas por meio do portal compras governamentais.

Ressalta-se que as ferramentas similares e de acesso gratuito, como o Painel de Preços e Zênite, apresentam tempo

de resposta das pesquisas muito lento. No caso do Painel de Preços, o site trava constantemente e muitas vezes permanece sem condições de prosseguir com a pesquisa, apresenta constantes quedas de sinal durante o acesso da ferramenta, não permitindo celeridade no desenvolvimento das atividades administrativas e ferindo o princípio da eficiência.

Nessa ótica, a escolha pela Inexigibilidade de Licitação deu-se em virtude do produto representar um caso de exclusividade que inviabiliza a competição.

Nessa ótica, justifica-se a ausência de licitação e a consequente contratação direta, para a aquisição do objeto especificado, devido à situação fática tipificar-se na hipótese legal prevista para a inexigibilidade licitatória, conforme se verifica pela leitura do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme previsto no Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21, o preço apresentado pela **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**,

justifica-se em razão de sua compatibilidade com o estimado pela Instituição e com o praticado junto a outros órgãos públicos, uma vez, conforme documentos comprobatórios acostados aos autos. Assim, devidamente cumpridas as exigências do Art. 72, incisos VI e VII da lei 14.133/2021, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Ante o exposto, submetemos o Termo de Inexigibilidade Licitatória, com as devidas justificativas, à apreciação e ratificação de Vossa Excelência.

Macapá - AP, Julho de 2024.

BRUNO RAYNNER DE MORAES LOREIRO - CAP QOPMC
Agente de Contratação
Portaria 001/2024-CPL/PMAP (DOE 8.185 de 17/06/24)
(Datado e Assinado Eletronicamente)

Ratifico nos termos da Lei Em: /07/2024.

Lielson Milburges da Costa Junior - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP Decreto Estadual nº 4.610 (DOE 8.176 de 04/06/24)
(Datado e Assinado Eletronicamen)

Protocolo 64778

Polícia Civil

PORTARIA N.º 241, DE 23 DE JULHO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de AGOSTO de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo	Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
--	----	----------	----------	---------	------

1	2347420	ADRIANO ALEX DOS REIS LOBATO	01 a 30.08.2024	30
2	9673369	ALANA RAQUEL DE ASSUNCAO RODRIGUES	01 a 30.08.2024	30
3	9673768	ALICE JANE CARDOSO FACANHA	01 a 30.08.2024	30
4	9694960	ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO	01 a 30.08.2024	30
5	1064274	ANDRE FELIPE FERREIRA CORREA	01 a 30.08.2024	30
6	914126	ANDREIA DA SILVA PAIXAO BRASIL	01 a 30.08.2024	30
7	918695	ANGELO ROCHA RODRIGUES	01 a 30.08.2024	30
8	3005261	ANTONIO CARLOS PIMENTEL PAVÃO	01 a 30.08.2024	30
9	3010260	ARNALDO BRITO COSTA	01 a 30.08.2024	30
10	9670432	ATILA RODRIGUES DE ALMEIDA	01 a 30.08.2024	30
11	1146033	AUREA UCHOA VIANA SALMAN	16 a 30.08.2024	15
12	1014870	CELIO NASCIMENTO CARDOSO	01 a 30.08.2024	30
13	9804196	EDER ROGERIO SOUZA E SOUZA	01 a 30.08.2024	30
14	908592	FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA	01 a 15.08.2024	15
15	914452	FABRICIO DE AQUINO FAVACHO	01 a 30.08.2024	30
16	914410	FRANCK WILLIAM COSTA VASCONCELOS	01 a 30.08.2024	30
17	929956	GEISE HUANA JUCÁ AZEVEDO AMANAJÁS	01 a 30.08.2024	30
18	916951	INDIRA DA SILVA PICANCO BATISTA	01 a 30.08.2024	30
19	9673679	ISRAEL DA SILVA FERREIRA	01 a 30.08.2024	30
20	309613	IVALDO SANTOS DE QUEIROZ	01 a 30.08.2024	30
21	369349	JEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS	01 a 30.08.2024	30
22	947539	KLENDEL BRAGA COSTA	01 a 30.08.2024	30
23	918440	MARCIA CRISTINA COUTINHO PENAFORT	12 a 26.08.2024	15
24	9695346	MARCO ANTONIO PRESTES DA CUNHA	01 a 30.08.2024	30
25	951110	MARCOS ZUQUETO FARIAS	01 a 30.08.2024	30
26	9805362	MARÍLIA CÁSSIA FEIJÓ LAMARÃO PEREIRA	01 a 30.08.2024	30
27	926736	MIQUEAS GONCALVES DE BARROS	01 a 30.08.2024	30
28	918598	NEISE RUBIANNE FRANÇA DOS SANTOS TOURINHO	01 a 30.08.2024	30
29	916218	PEDRO DA SILVA MADUREIRA DE SOUZA FILHO	01 a 30.08.2024	30
30	1148508	RAY SEBASTIAN QUARESMA DE MORAES	01 a 30.08.2024	30
31	951897	RODSON WILLIAM BARROSO JUAREZ	01 a 30.08.2024	30
32	1027719	RONALDO DE OLIVEIRA ENTRINGE	01 a 15.08.2024	15

33	916404	ROSANGELA SILVA DA COSTA	12 a 26.08.2024	15
34	9805249	SABRINA PASSOS BRITO	01 a 30.08.2024	30
35	916463	SAMIR FERREIRA AMIM	01 a 30.08.2024	30
36	951285	SAULO CORREIA VELASCO GUIMARAES	01 a 30.08.2024	30
37	939854	SUANY CARLA DO NASCIMENTO RIBEIRO	01 a 30.08.2024	30
38	1117521	TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA	01 a 30.08.2024	30
39	9673229	VAGNER LOPES DA SILVA	01 a 30.08.2024	30
40	9804366	VERA LUCIA VIRGINIO DE SOUSA	01 a 30.08.2024	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 64733

Corpo de Bombeiros

PORTARIA N° 523/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome da 1º TEN QOABM FEM **RAIMUNDA DOS SANTOS**, matrícula nº 847712, no valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para custear despesas de pronto pagamento destinados para aquisição de kits de recuperação de mochilas de combate a incêndio florestal e materiais de instalação para condicionadores de ar.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.
Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 64764

Polícia Científica

PORTARIA Nº 150/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.00 77.0570.0059/2024-CPL-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor **EDMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SIAPE 1016950**, para atuar de Fiscal da empresa **CONNECT GRAF EMPREENDIMENTOS LTDA F.G DE SOUZA LTDA, CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e MD EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa especializada em aquisição de AGUA MINERAL, para atender as necessidades das Policias Cientificas - PCA, A contar de 01 de julho de 2024.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA - AP

Protocolo 64721

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 066, DE 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MIRACI DUARTE BARRIGA**, Chefe da Unidade Administrativa, código CDS-1, matrícula n. 0037438-5-01 em substituição a servidora Soraia Monteiro Soares Branquinho, Assessor Técnico Nível III, responsável por atividade nível III - Transporte e Serviços Gerais, código CDS-3, matrícula n. 0969477-3-02, no período de 22 de julho a 05 de Agosto de 2024, em virtude do gozo regular de férias da titular, referente ao exercício de 2024, conforme, OFÍCIO Nº 080101.0077.2311.0107/2024 PESSCOMADM - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de Julho de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 64789

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 034/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital nº 033/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Anexo Único deste Edital, com o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Perito Criminal e Técnico Pericial, os quais foram convocados por meio do Edital nº 033/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o item 13 do Edital de Abertura e Ata da comissão responsável por proceder a Fase.

Macapá/AP, 23 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 034/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO CRIMINAL

REGIÃO I

PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDIÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
5	MARILIA BRAZÃO FERREIRA	APTO

CARGO: TÉCNICO PERICIAL

TÉCNICO PERICIAL: BIOMÉDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	WILLIAM MACEDO DAS MERCÊS	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 261695057. Cód. CRC: 8A2232F
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 23/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 035/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital nº 034/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos ao cargo de Perito Criminal e Técnico Pericial, constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Fase de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, prevista no item 14 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

1. DA FASE DE EXAME DE SAÚDE

- 1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.
- 1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde, o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
- a) Eletrocardiograma com laudo;
 - b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
 - c) RX do tórax com laudo;
 - d) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do médico patologista;
 - e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - f) Audiometria com laudo do médico otorrino;
 - g) Exame de urina tipo (1);
 - h) Exame de Fezes – parasitológico;
 - i) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais; Ureia, Creatinina, anti-HBs e HBsAg;
 - j) ABO+RH;
 - k) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I- maconha;

II- metabólicos do delta-9 THC;

III- cocaína;

IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);

V- opiáceos

- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer às expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “f” deverão ter validade de até 90 (noventa) dias e os exames das alíneas “g” a “k” validade máxima de até 30(trinta) dias, do dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no item 3 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 23 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 035/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

PERITO CRIMINAL

DATA: 05/08/2024		HORÁRIO: 07h30 as 08h00	
REGIÃO I			
PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDIÓLOGO			
CLAS.	NOME		
5	MARÍLIA BRAZÃO FERREIRA		

CARGO: TÉCNICO PERICIAL

DATA: 05/08/2024		HORÁRIO: 07h30 as 08h00	
REGIÃO I			
TÉCNICO PERICIAL: BIOMÉDICO			
CLAS.	NOME		
3	WILLIAM MACEDO DAS MERCÊS		



Cód. verificador: 261695056. Cód. CRC: C2712A0
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 23/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 036/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando a solicitação realizada por meio do Prodoc nº 130101.0068.1038.5971/2024, que trata da juntada da Carta de Desistência da candidata ao Cargo de Perito Criminal: Bacharel Medicina Veterinária;

Considerando a decisão dos membros da Comissão do Concurso da PCA 2022, após análise da solicitação supramencionada;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Anexo Único deste Edital, a homologação da apresentação da Carta de Desistência, protocolada por meio do Prodoc nº 130101.0068.1038.5971/2024.

Macapá/AP, 23 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 036/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO CRIMINAL

REGIÃO I

PERITO CRIMINAL: BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA	
CLAS.	NOME
1	MARIANA LUMACK DO MONTE BARRETO (DESISTENTE) (Prodoc nº 130101.0068.1038.5971/2024)



Cód. verificador: 261695054. Cód. CRC: 04D1F93
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 23/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 037/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Resultado Final da 1ª e 2ª Fase do concurso, e sua consequente Homologação publicada por meio do Edital nº 012/2023;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Perito Criminal: Medicina Veterinária, listada no Anexo Único deste Edital, habilitada na 1ª Fase - Prova Objetiva e Discursiva e 2ª Fase – Prova de Títulos, para participar da 3ª Fase – Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do item 13 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

II - Informar a candidata que os formulários anexos neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 O candidato classificado na 1ª Fase - Prova Objetiva e Discursiva e na 2ª Fase – Prova de Títulos, relacionado no Anexo Único deste edital, no ato da convocação deverá se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados no item 4 deste Edital, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo;

Escolaridade	Cargo	Formação Específica
Nível Superior (Perito Criminal)	Perito Criminal: Medicina Veterinária	Diploma de Bacharelado em Medicina Veterinária, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação..

- b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento militar, se do sexo masculino;
e) CPF e comprovante de regularidade;
f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 01 foto 3x4;

1.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou de Nível Técnico e/ou documento que comprove o desvício de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.5 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio, Certificado Técnico exigido e/ou documento que comprove o desvício de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.4, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6 O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Fase Documental.

1.7 Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela 3ª Fase - Exame Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requisitos de acessibilidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a 3ª Fase - Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação por meio do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br **no dia da Fase, estipulado no Anexo Único deste Edital**, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito por meio de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Polícia Científica do Amapá - PCA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins, o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Fase prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Fase sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Fase quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a 3ª Fase - Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 23 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 037/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO CRIMINAL

DATA: 29/07/2024		HORÁRIO: 14h00 as 14h30	
REGIÃO I			
PERITO CRIMINAL: MEDICINA VETERINÁRIA			
CLAS.	NOME		
2	BRUNA VIANA SOARES DE ABREU		



Cód. verificador: 261695051. Cód. CRC: FF928E4
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 23/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____

Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____

Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: [] Nível Médio [] Nível Superior

Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____
Cargo: _____ Classificação e Município: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Data do nascimento: _____ Sexo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____
PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____
Identidade nº. _____ CPF: _____
Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____
Telefone residencial: _____ Celular: _____
Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:		C.P.F.:
		MATRICULA:
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ -

Recebemos do(a) Sr(a)._____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matrícula:_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no Art. 133, X, da mesma Lei, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
- ☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PORTARIA N° 401/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo n° 0055.0197.2296.0007/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ALTEVIR PEREIRA SARMENTO	0091350-2-01	FCRIA
PORTARIA Nº 023/01-2014-DRH/SEAD, DE 20/01/2014		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/03/2008 a 03/04/2013	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 07/03/2008 a 05/04/2013	
PORTARIA Nº 674/08-2018-CGP/SEAD, DE 31/08/2018		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 10/03/2013 a 08/05/2018	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 06/04/2013 a 04/07/2018	

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64798

PORTARIA N° 402/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo n° 0002.0197.4414.0051/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ANDERSON AMORAS BARATA	0063167-1-01	SESA
PORTARIA Nº 189/04-2012-DRH/SEAD, DE 24/04/2012		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/06/2000 a 19/06/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 017/01-2014-DRH/SEAD, DE 16/01/2014		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 20/06/2005 a 30/09/2013	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 10/11/2015	
PORTARIA Nº 675/09-2017-DRH/SEAD, DE 29/09/2017		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 30/09/2013 a 29/09/2018	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 11/11/2015 a 09/11/2020	

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64799

PORTARIA N° 403/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo n° 0002.0624.3766.0012/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
DENISE DE CARVALHO GODINHO	0062493-4-01	SESA
PORTARIA Nº 012/01-2008-DRH/SEAD, DE 10/01/2008		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/10/2000 a 02/10/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 413/09-2010-DRH/SEAD, DE 29/09/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/10/2005 a 01/10/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	
PORTARIA Nº 806/12-2017-DRH/SEAD, DE 06/12/2017		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/10/2005 a 03/10/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017	

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64800

PORTARIA N° 404/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo n° 0051.0197.2541.0009/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
EDNA MARIA MARQUES PEREIRA SANTOS	0083211-1-01	SIMS
PORTARIA Nº 331/08-2010-DRH/SEAD, DE 04/08/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/05/1993 a 02/05/1998	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/05/1993 a 02/05/1998	
PORTARIA Nº 590/12-2012-DRH/SEAD, DE 28/12/2012		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 01/09/2001 a 30/08/2006	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 02/05/2003	
PORTARIA Nº 560/09-2021-CGP/SEAD, DE 23/09/2021		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 01/10/2006 a 30/09/2011	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/05/2003 a 01/05/2008	

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64801

PORTARIA N° 405/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo n°

0055.0197.2296.0007/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
FRANCISCO DAS CHAGAS TELES MENEZES	0083609-5-01	FCRIA
PORTARIA N° 003/01-2012-DRH/SEAD, DE 06/01/2012		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/10/2005 a 08/11/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 11/10/2005 a 09/11/2010	

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64802

PORTARIA N° 406/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0055.0197.2296.0007/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
IVONETE FERREIRA DA SILVA	0083737-7-01	FCRIA
PORTARIA N° 531/12-2010-DRH/SEAD, DE 14/12/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/10/2005 a 01/10/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 11/10/2005 a 10/10/2010	

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64803

PORTARIA N° 407/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0197.0085.0015/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
JOSINETE DE JESUS CUNHA COSTA		0062632-5-01	SESA
PORTARIA Nº 147/04-2007-DRH/SEAD, DE 13/04/2007			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 17/08/2000 a 15/08/2005		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 30/05/2007		
PORTARIA Nº 413/07-2022-CGP/SEAD, DE 07/07/2022			

I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 01/04/2007 a 29/04/2007
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 31/05/2007 a 09/01/2016

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64804

PORTARIA N° 408/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1464/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
LEIDACY ALMEIDA NUNES	0062382-2-01	SESA
PORTARIA Nº 051/01-2009-DRH/SEAD, DE 26/01/2009		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/03/2000 a 19/03/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 298/08-2013-DRH/SEAD, DE 26/08/2013		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/03/2000 a 19/03/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	
PORTARIA Nº 643/08-2018-CGP/SEAD, DE 20/08/2018		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 20/03/2005 a 19/03/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017	

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64805

PORTARIA N° 409/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1477/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ROZINALDO DO ROSARIO FERREIRA	0108949-8-01	SESA
PORTARIA N° 303/04-2018-DRH/SEAD, DE 11/04/2018		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 02/01/2013 a 01/12/2018	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 02/01/2013 a 02/03/2018	

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64806

PORTARIA Nº 410/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	PATRICIA DAS GRACAS DOS REIS CUNHA 0002.0435.0119.1645/2024	0112646-6-01	24/07/2018 a 23/07/2023	15/08/2024 a 13/10/2024 01/01/2025 a 30/01/2025

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64807

PORTARIA Nº 411/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSE LUIS DA COSTA DE LIMA 0002.0435.0119.1614/2024	0033678-5-01	24/06/1994 a 25/07/2010	04/08/2024 a 01/11/2024

Macapá-AP, 23 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64812

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Desenvolvimento Rural**EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2022-SDR**

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DA RESSACA DA PEDREIRA-AMACREP, CNPJ sob Nº 03.963.442/0001-21; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 124/2022, ficando prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 02/07/2024 à 31/12/2024, destinados às atividades para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024. Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93; Parecer Jurídico Nº 250/2023-GAB/PGE/AP.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 64729

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº006/2024 - CEPC**

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário desta Casa em Sessão Plenária Extraordinária de nº 277, realizada no dia 17 de julho de 2023, as 9h, seguindo os termos do Regimento Interno/CEPC;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº001/2025-CEIC/CEPC, indicando a escolha por meio de votação do Presidente e Vice-Presidente da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura, em atendimento ao § 1º do Art. 25, Decreto nº1.255 de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a escolha de 06 (seis) membros conselheiros para composição da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno/CEPC e § 1º do art. 25, Decreto nº1.255 de 16 de março de 2022.

CONSIDERANDO ainda, o §2º do art. 25 do Decreto nº1.255 de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural, na seguinte forma:

Claudete Tavares Vilhena - Presidente
Joelson Costa de Alencar - Vice presidente
Maria Anete Peixoto
Wendel Marques Uchôa
Patrícia Andrade Vieira
Wallyson da Silva Amorim

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente do CEPC - AP

DECRETO 4.205/2023

Protocolo 64751

PORTARIA Nº007/2024 - CEPC/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEPC (Decreto nº 3910 de 10 de setembro de 2019);

CONSIDERANDO o Requerimento nº039/2023-CEPC, datado de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural em sessão plenária extraordinária de nº 277, realizada dia 17 de julho do ano em curso.

CONSIDERANDO o teor contido no Ofício nº 310202.0076.3934.0598/2023 GAB - FEPPIR;

CONSIDERANDO o teor contido no Ofício nº 54/2023 - NEAB/UNIFAP;

CONSIDERANDO o teor contido no Ofício nº 380101.0077.2292.0914/2023 GAB - SECULT;

CONSIDERANDO AINDA, a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG) e o Decreto nº 8901 de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação da LPG, no âmbito do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial Mista de Heteroidentificação que será composta por 02 (dois) representantes do CEPC/AP, 02 (dois) representantes da SECULT/AP, 01 (um) representante da Fundação Marabaixo - FEPPIR e 02 (dois) representantes do Núcleo de Educação Afro-Brasileira(UNIFAP), para analisar os projetos oriundos dos Editais lançados pela Secretaria de Estado da Cultura, com proponentes autodeclarados Negros e Indígenas.

Membros efetivos:

Iury Lorrán Silva da Soledade - CEPC;
Pedro Paulo Coelho Silva Júnior - CEPC;
Ana Valéria Ramos da Costa - SECULT;
Cleniuria Narciso Monteiro - SECULT;
Isis Tatiane dos Santos - FEPPIR;
Piedade Lino Videira - NEAB/UNIFAP;

Enilton Ferreira Vieira - NEAB/UNIFAP.

Art. 2º. Os 07 (sete) membros efetivos da Comissão Especial Mista de Heteroidentificação deverão escolher seu(a) vice-presidente e um(a) Secretário(a); na primeira reunião da referida comissão.

Art 3º. A Comissão Especial Mista de Heteroidentificação deverá receber toda e qualquer documentação de proponentes autodeclarados Negros e Indígenas sem questionamento, emitindo o devido recibo de protocolo e encaminhando-os para a devida análise da comissão.

Art 4º. A Comissão Especial Mista de Heteroidentificação, poderá sofrer alteração, conforme a necessidade do órgão que as indicou.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

CIRLEY OLIVIERA PICAÑO

Presidente - CEPC/AP

Dec. 4.205/2023 - GEA

Protocolo 64754

PORTARIA Nº 246/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1231/2024 ACA - SECULT

RESOLVE:

Art.1º- HOMOLOGAR o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento “**AUDIÇÃO E SORTEIO DE SAMBAS DE ENREDO - BOÊMIOS DO LAGUINHO**”, no dia de 21 de julho de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de julho de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 64767

PORTARIA Nº 247/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0474/2024 GAB - SECULT

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **PABLO WILLIAM**

FERREIRA SENA, Chefe de Unidade /NTAC/CDC/ SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “**DIA INTERNACIONAL DA MULHER NEGRA - ARTE DA PLETA**”, nos dia 25 de julho de 2024, no Município de Macapá-AP

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de julho de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 64768

PORTARIA Nº 248/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no ofício Nº 380101.0077.2292.0474/2024 GAB - SECULT

RESOLVE:

Art.1º- HOMOLOGAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento “**AÇÃO DE CIDADANIA - RESIDENCIAL MIRACEMA - SEHAB**” no dia 20 de julho de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de julho de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 64769

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 077/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 062 /2024 - GAB/ SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o a Vila de Mazagão velho-Município de Mazagão, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da programação dos festejos de São Tiago na referida Vila. No período de 20 a 28 de julho de 2024.

- Kelison Neves Conceição - Gerente de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento
- Winicius Tavares Picanço - Assessor de Comunicação
- Max Renê Santana Cardoso - Coordenador

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 64736

PORTARIA Nº 078/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 063 /2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o a Vila de Mazagão velho-Município de Mazagão, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da programação dos festejos de São Tiago na referida Vila. No período de 20 a 24 de julho de 2024.

- João Paulo Gonçalves Pessoa - Assessor Técnico da Coordenadoria

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 64737

PORTARIA Nº 079/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 064 /2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o a Vila de Mazagão velho-Município de Mazagão, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da programação dos festejos de São Tiago na referida Vila. No período de 20 a 24 de julho de 2024.

- Crystofher Andrade de Oliveira - Assessor Técnico da Coordenadoria

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 64738

PORTARIA Nº 080/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro

de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

CANCELAR a PORTARIA Nº 077/2024 - SECOM, publicada no diário Oficial nº 8.209 em 19 de julho de 2024 na página 69.

Publique - se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 64773

PORTARIA Nº 081/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 066/2024-GAB/SECOM

RESOLVE:

CANCELAR a PORTARIA Nº 075/2024 - SECOM, publicada no diário Oficial nº 8.209 em 19 de julho de 2024 na página 68

Publique - se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 64776

PORTARIA Nº 082/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 065/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a Guiana Francesa, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo, acompanhar a equipe da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas na visita institucional a Awala-Yalimapo para a Festividade da Noite do Sanpula e demais agenda em Território Frances. No Período de 24 a 30 de julho de 2024.

- Cristiane de Cassia da Silva Mareco Anaice - Coordenadora de Comunicação

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 64779

Secretaria de Desporto e Lazer**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificativa de dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento nº 016/2024 entre o INSTITUTO AMAPAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS - INSTITUTO BARROS e a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, para a realização da parceria com objeto: "PROJETO FUTEBOL ARTE - PROJETO DE PRATICAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL", que será realizado nos Municípios de Macapá, Santana Calçoene e Oiapoque no Estado do AMAPÁ-AP.

- Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.
- Termo de Fomento: 016/2024
- Emenda Parlamentar: I0397- Deputado Estadual Roberto Goes
- Concedente: INSTITUTO AMAPAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS - INSTITUTO BARROS
- Conveniente: Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
- CNPJ: 33.097.899/0001-61
- Endereço: AL Cereja, nº 1280, Bairro Brasil Novo, Macapá - AP.
- Objeto: "PROJETO FUTEBOL ARTE - PROJETO: "DE PRATICAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL".
- Valor: R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil reais).
- Fundamento Legal: art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 -

"Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, o INSTITUTO AMAPAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS - INSTITUTO BARROS, passando a ser denominadas como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma:

"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil

que envolvam a transferência de recursos financeiros".

No Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto".

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a serem realizadas pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

- Recursos provenientes de emendas parlamentares;
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
- Dispensa de chamamento público. "Art. 30", e suas observações.
- Inexigibilidade do chamamento público. "Art. 31", e suas observações

Diante do exposto a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se a ser realizada Ausência de chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade ao disposto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº 6795/2023.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar nº I0397 - do Deputado Estadual Roberto Goes define objeto, programa de trabalho, elemento de despesas, valor e a OSC contemplada com o recurso na Lei Orçamentaria Anual de 2024.

Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a sugerir a parceria Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e o INSTITUTO AMAPAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS - INSTITUTO BARROS, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Diante do exposto e tendo como referência a base legal para julgar o mérito em questão, concluímos que para a execução do objeto realização do "PROJETO FUTEBOL ARTE - PROJETO DE PRATICAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL", se encaixa na previsão feita pelo Art. 29 da Lei 13.019/2014, logo que a OSC contemplada atende os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.

Caso a administração pública opine pela dispensa ou a

inexigibilidade do chamamento público que deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, "Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público".

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Macapá- AP, 19 de Julho de 2024.

Cibely Francely Costa Peixoto

Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 64788

Secretaria de Educação

EXTRATO AO CONTRATO Nº 031/2024-SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **Contratada:** ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.206.305/0001-30.

Processo Administrativo PRODOC
0021.0418.1299.0018/2024 - CPL/SEED.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, Integrada por Sistemas de Alarmes e Circuito Fechado de TV (CFTV), abrangendo Instalação, Desinstalação, Remanejamento, Reinstalação e Locação com Cobertura de Seguro Patrimonial, Manutenção e Operação de Sistemas e Equipamentos, visando o monitoramento remoto das unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12/07/2024 a 11/07/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 22.188.800,00 (vinte e dois milhões cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor de R\$ 8.993.000,00 pela Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculado de Impostos), constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE11703, de 09/07/24. O valor de R\$ 2.101.400,00 pela Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas das Escolas de Ensino Médio Parcial e de Tempo Integral, Código: 12.362.0020.2222, Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculado de Impostos), constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho 2024NE11706, de 09/07/24.

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, pela contratada.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto Nº009/2023- GEA

CONTRATANTE

Protocolo 64665

EXTRATO AO CONTRATO Nº 0028/2024-NCC/SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **Contratada:** EMPRESA CONNECT GRAF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.374.468/0001-96.

Processo Administrativo PRODOC Nº
0021.0418.1299.0013/2024- CPL/SEED.

OBJETO: Aquisição de Água e Gelo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 30/06/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 13.091,66 (Treze mil e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora. Natureza de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, na Fonte de Recurso: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos), constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE09396, de 04/06/2024.

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, LARISSA VILHENA PESSOA, pela contratada.

Macapá-AP, 01 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado de Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

CONTRATANTE

Protocolo 64678



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 069/2024-CEE/AP, DE 16 DE JULHO DE 2024

Reconhece o Ensino Fundamental Anos Finais, Autoriza o Funcionamento do Ensino Médio, no âmbito da Pedagogia da Alternância, ofertado pela Escola Família Agroecológica do Macacoari - EFAM, no município de Itaubal-AP, e valida os estudos realizados a partir de 2018, de acordo com o Plano de Implantação do Ensino Médio.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 6 de junho de 2023, e em conformidade com o disposto nos Arts. 12, 16, inciso IV, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, e

Considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- Resolução CNE/CP nº 1/2023;
- A Resolução nº 060/2023-CEE/AP;
- A Resolução nº 56/2015-CEE/AP;
- O PROCESSO Nº 0040.0655.2122.0002/2021-PROT/CEE;
- O Parecer nº 012/2024-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental Anos Finais, no âmbito da Pedagogia da Alternância, ofertado pela Escola Família Agroecológica do Macacoari - EFAM, localizada na Zona Rural do município de Itaubal, distrito do Carmo do Macacoari.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento do Ensino Médio ofertado pela Escola Família Agroecológica do Macacoari - EFAM.

Art. 3º Validar os estudos realizados e concluídos com êxito a partir de 2018, de acordo com o Plano de Implantação do Ensino Médio, ofertado pela Escola Família Agroecológica do Macacoari - EFAM.

Art. 4º O presente Ato de Reconhecimento terá vigência de 07 (sete) anos, contados a partir da sua publicação, devendo a Mantenedora solicitar a Renovação de Reconhecimento em até seis meses antes de encerrar a vigência desta Resolução.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 17/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 280071689. Cód. CRC: D6539E4



Art. 5º O presente Ato Autorização de Funcionamento terá validade de 3 (três) anos a partir da sua publicação, devendo a Mantenedora solicitar o Reconhecimento em até 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 17/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 260071689. Cód. CRC: D6539E4



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Escola Família Agroecológica do Macacoari - EFAM		UF: AP
Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais, Autorização Funcionamento do Ensino Médio e Validação dos estudos a partir de 2018.		
Relator Conselheiro: Jonas Loureiro Dias		
Assessora Técnica: Zenilda Rodrigues Dias, Marcelo de Jesus Santos Corrêa e Joelma de Souza Costa Mendes		
Processo nº 0040.0655.2122.0002/2021 – PROT/CEE		
Parecer nº 012/2024-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em 28/05/2024

I - HISTÓRICO

A Escola Família Agroecológica do Macacoari – EFAM é um estabelecimento de ensino privado, de caráter comunitário, sem fins lucrativos, vinculada à Associação da Escola Família Agroecológica do Macacoari – AEFAM, localizada na zona rural do distrito do Carmo do Macacoari, município de Itaubal, a 90 km da capital amapaense.

É uma Instituição que nasceu dos anseios da própria comunidade, com perspectiva de inclusão e sob a ótica de considerar o campo como espaço de sustentabilidade ecológica na sua diversidade econômica e social.

Em 14 de junho de 2014 foi inaugurada sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.623.014/0001-15.

É preciso reconhecer o esforço contínuo da Associação da Escola Família Agroecológica do Macacoari – AEFAM em regularizar o ensino da escola, conforme se observa na narrativa, a seguir, do trâmite.

Por intermédio do Ofício nº. 039/2021, de 04 de novembro de 2021, o senhor Adenilson Vilhena Correia, Presidente da AEFAM, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação a documentação solicitando a regularização de Reconhecimento de Etapas e Modalidades do Ensino Fundamental e Ensino Médio da AEFAM.

Após os trâmites protocolares, a documentação foi transformada no PROCESSO Nº 0040.0655.2122.0002/2021 – PROT/CEE e encaminhado à Assessoria Técnica para análise e devidos encaminhamentos.

Ao ser procedida a análise preliminar, foi constatada a necessidade de correções e atualizações em documentos, pautados nos autos do Processo. A Escola foi informada e determinado prazo de 30 dias para sanar as pendências, através do OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0030/2022 – GAB/CEE, que em resposta a referida instituição protocolou Ofício 003/2022, de 14 de fevereiro do mesmo ano, solicitando mais tempo para sanar as pendências. Assim, foi expedido comunicado por meio do OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0062/2022 – GAB/CEE, em 23 de fevereiro de 2022, concedendo a dilatação do prazo para a Escola.

Desta forma, em 27 de abril de 2022, as peças do Processo foram encaminhadas pelo Ofício nº. 06/2022 - AEFAM para o Conselho Estadual de Educação em cumprimento à referida análise.

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 22/07/2024. KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 19/07/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 260890359. Cód. CRC: 7DED599



Ao retornar a este órgão, a Assessora Técnica Zenilda Rodrigues Dias constatou que a solicitação pontuada na análise preliminar não havia sido plenamente atendida, e outro comunicado foi feito para o e-mail efamacacoari@gmail.com, em 17 de julho de 2022, referente às matrizes curriculares do ensino fundamental e médio, no que se refere a módulos aulas, carga horária da formação geral básica e itinerários formativos, bem como informações complementares ao atendimento do pleito pela Escola.

Embora outros procedimentos administrativos tenham ocorrido, no dia 28 de agosto de 2022, o Assessor Técnico Marcelo de Jesus Santos Corrêa e o Conselheiro Relator Jonas Loureiro Dias realizaram a primeira visita à Escola, objetivando a verificação das instalações físicas e escriturações dos documentos escolares.

Na ocasião observaram-se alguns problemas na organização e na escrituração dos documentos escolares, pois não havia nenhum deles que pudesse comprovar a vida escolar dos alunos. Naquele momento, constatou-se que a Escola passava por reforma no prédio, precisando de uma limpeza em torno de sua área. Verificou-se que não havia acessibilidade e a escola afirmou não possuir alunos com deficiência, o que não justifica; também foi observado durante a verificação o armazenamento de alimentos junto com materiais de higiene. Razões pelas quais foi emitida uma nova análise de verificação, no dia 20 de setembro de 2022, com as devidas recomendações e estabelecendo prazo de 160 dias para cumprimento das pendências pontuadas no OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0319/2022 GAB/CEE.

Depois de decorrido o prazo de 160 dias concedido à EFAM, foi realizada uma nova visita à Escola, pelo Conselheiro Jonas Loureiro Dias e a Assessora Técnica Joelma de Souza Costa Mendes, para verificar se a instituição saneara as pendências pautadas no relatório da primeira verificação.

Na visita realizada no dia 21 de março de 2024, a equipe foi recebida pela presidente da Associação AEFAM Deurizete Cardoso, o diretor da EFAM Josiel Aranha, a secretária escolar Roseane e outros funcionários quando foi constatado que foram cumpridas as recomendações bem como as condições de funcionamento da Escola, ocasião em que se detectou um novo obstáculo para a tal solicitação requisitada.

Observou-se que a Escola não possui o ato de autorização de funcionamento para o Ensino Médio e assim foi orientada a refazer sua solicitação e encaminhar ao CEE/AP.

Ao ser procedido pelo Ofício 01/2024-EFAM, o pedido passou a ser Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais, Autorização de Funcionamento do Ensino Médio e validação dos estudos a partir de 2018.

Consta sobre o entendimento da Assessora Técnica Zenilda Rodrigues Dias, em sua Análise Conclusiva, com base nos documentos apensados ao processo que:

(...)

A ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DO MACACOARI – EFAM, preenche os requisitos exigidos na legislação educacional vigente, Lei 9394/96, Resolução 060/2023 – CEE/AP, Resolução nº 056/2015 – CEE/AP, Resolução 056/2017 – CEE/AP, Resolução nº 001/2023 CNE/CP; Resolução nº 001/2002 CNE/CEB, para Reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Autorização do Ensino Médio, e validação dos estudos para os alunos formandos.



O presente Parecer tem como objetivo analisar os resultados da Análise Conclusiva do PROCESSO Nº 0040.0655.2122.0002/2021 – PROT/CEE, após os trâmites protocolares na Assessoria Técnica deste Conselho Estadual de Educação, quanto à solicitação de Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais e Autorização de Funcionamento do Ensino Médio da Escola Família Agroecológica do Macacoari – EFAM, sobre os princípios referenciais das Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância. Ficando sob responsabilidade deste Conselheiro a relatoria da análise e emissão do Parecer.

II - ANÁLISE

Executados durante essa fase do processo, que acompanham o pedido de Autorização de Funcionamento do Ensino Médio, em conformidade a Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, e as demais normas dar-se-ão por meio dos seguintes documentos:

- Ofício 001/2024;
- Plano de Implantação;
- Calendário Escolar;
- Matriz Curricular;
- Sistemática de avaliação;
- Regimento Escolar;
- Ato de nomeação do Diretor;
- Ato de nomeação da Secretária Escolar;
- Relação de pessoal do corpo administrativo;
- Modelos de impressos usados na escrituração, e
- Indicação do acervo bibliográfico e webgráfico.

Quanto a os documentos que acompanham o pedido de Reconhecimento do Ensino Fundamental são:

- Ofício de solicitação nº 39/2021, encaminhado à Presidência do CEE/AP pelamantedora AEFAM;
- Parecer/Resolução/Portaria de Autorização de Funcionamento da solicitante;
- Projeto Político Pedagógico;
- Matriz curricular;
- Regimento Escolar;
- Sistemática de Avaliação;
- Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos 3 anos;
- Quadro do Corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce;
- Relatório de verificação.

Considerando a singularidade das comunidades do campo atendidas pela Escola Família Agroecológica do Macacoari – EFAM, observa-se sua flexibilização às condições do ribeirão, dos povos da floresta, dos extrativistas e outros biomas, na organização escolar.

Seus referenciais pedagógicos e metodológicos, seus princípios e valores levam em consideração a autonomia na organização do calendário letivo, alternando o tempo pedagógico na escola e o tempo com a família. Assim, a Pedagogia da Alternância respeita os dias letivos e a carga horária definidos pela legislação da própria Escola. Destes, 80% nas sessões escolares e 20% nas sessões familiares, em conformidade com o marco regulatório das Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação



Básica e Superior (Resolução CNE/CP nº 1/2023) e ao que se refere o Art. 27, Parágrafo primeiro, alínea c, da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, assim vejamos:

A autonomia para organizar suas práticas pedagógicas em ciclos, seriação,

módulos, etapas, em regimes de alternância, de tempo integral ou outra forma de organização que melhor atenda às especificidades de cada contexto escolar e comunitário.

Por ser uma Escola do Campo, constam nos autos do Processo suas normas e ordenamento jurídico próprio, em conformidade com o disposto acima e o Art. 10da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, que dispõem sobre as Diretrizes Curriculares das Etapas e Modalidades da Educação do Campo.

2.1 - Dos últimos Atos

A Resolução nº 062/2017-CEE/AP, de Autorização de Funcionamento, permite novo Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano. O Ensino Médio, ministrado na referida Escola Família Agroecológica do Macacoari – EFAM, sem a devida Autorização de Funcionamento expedida por este Conselho, há de se recorrer à prerrogativa de validar os estudos realizados.

A Resolução nº 009/2020-CEE/AP, amparada pela Resolução nº 067/2019-CEE/AP, com caráter único de regularizar as instituições que não tenham sido credenciadas até 25 de junho de 2019 contempla a Escola Família Agroecológica do Macacoari-EFAM com a possibilidade legal para oferta de Etapase Modalidades do Ensino da Educação Básica e assim, recebe seu credenciamento.

2.2 - Estrutura Física e Equipamentos

Conforme consta no relatório da primeira visita de verificação *in loco* no dia 28 de agosto de 2022 até a segunda visita à Escola dia 21 de março de 2024, a estrutura física passou por reforma, faltando somente a pintura.

A Escola Família Agroecológica do Macacoari-EFAM funciona em prédio próprio, cujas instalações construídas em madeira e iluminação encontram-se em perfeitas condições, contendo as seguintes dependências: 03 salas de aulas; 01 sala para a direção escolar; 01 sala para a secretaria escolar com arquivos passivos e ativos; 01 sala de coordenação pedagógica; 01 dormitório feminino e 01 masculino com banheiros, conforme solicitado anteriormente, banheiro com acessibilidade para cada dormitório.

Quanto à limpeza, em torno de sua área, foi realizada, faltando somente ser revitalizado o corrimão ao longo da ponte, mas segundo o diretor Josiel Aranha, toda a madeira já está no local para ser construído.

Observou-se também impressora e computadores, mesas e cadeiras e agora já há local próprio para armazenar os alimentos, por sinal, tudo bem organizado e um armário fora da cozinha para os materiais de limpeza.

2.3 - Estrutura Administrativa, Pedagógica e Docente

O quadro administrativo, técnico e docente da Escola Família Agroecológica do Macacoari é constituído no formato de governança compartilhada entre a Escola EFAM e Mantenedora AEFAM. Todos devidamente habilitados para as funções que exercem, conforme constam cópias dos diplomas de suas habilitações nos autos do PROCESSO Nº 0040.0655.2122.0002/2021 - PROT/CEE, estando em consonância com a Resolução nº 060/2023-CEE/AP e Resolução nº 056/2015-CEE/AP.

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 22/07/2024. KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 19/07/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 260890359. Cód. CRC: 7DED599



Atualmente, a Escola Família Agroecológica do Macacoari – EFAM atende 50 alunos, distribuídos em turmas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, que se utilizam dos períodos de estudos letivos, pautados na pedagogia da alternância entre o meio escolar e o meio familiar.

2.3.1 - Regimento Escolar

O Regimento da Escola Família Agroecológica do Macacoari-EFAM como instrumento norteador das atividades pedagógicas e da produção, que integra a Rede das Associações das Escolas Famílias do Amapá RAEFAP, tendo como objetivo socializar as experiências e o conhecimento adquirido, fortalecer institucionalmente a política educacional das Escolas Famílias do Amapá, mantém-se sob uma organização administrativa, didática e disciplinar regulamentada nas normas vigentes em seu Regimento Escolar, constituído de 102 artigos, com 10 títulos, capítulos e seções em conformidade ao disposto na LDB (Lei nº. 9394/96) em que define as finalidades, os objetivos, a organização curricular, metodologia, estrutura administrativa, sistema de avaliação da aprendizagem, recuperação e regime disciplinar, que definem elementos que fundamentam e regulamentam a concepção do ensino aplicado pela Escola.

2.3.2 - Sistemática de Avaliação

A vivência do educando representa uma avaliação contínua do rendimento nas atividades processuais, diagnósticas, reflexiva, formativa, em seus aspectos quantitativos e os qualitativos, que se desenvolvem de forma acumulativa, somativa e redimensionada por meio de técnicas variadas, tais como: observação, trabalhos individuais e em grupo, pesquisas, atividades em classe e extraclasse ao longo dos bimestres e nas sessões.

- P. E. - Plano de Estudo;
- C. R. - Caderno da Realidade;
- C. C. - Colocação em Comum;
- V. F. - Visita às Famílias;
- V. E. - Viagem de Estudo;
- P. F. - Plano de Formação, e;
- S. - Serões.

Cada bimestre equivale a 25,0 pontos, perfazendo o total de 100 pontos acumulativos. Ao final do ano letivo será aprovado quem obtiver aproveitamento de 50,0 pontos em cada componente da Matriz Curricular e frequência mínima de 75% da carga horária total, exceto para os casos amparados por lei.

Os aspectos da avaliação qualitativa sobre os quantitativos são realizados por meio de acompanhamento no qual estão inseridos os instrumentos e critérios da pedagogia da alternância, distribuídos da seguinte forma:

- P. E. - Plano de Estudo (questionário) = 2,0
- C. R. - Caderno da Realidade = 2,0
- P. T. - Pesquisas Temáticas = 2,0
- A. A. - Auto Avaliação = 2,0
- D. - Desempenho = 2,0
- 1ª Avaliação Conteúdo = 5,0
- 2ª Avaliação Conteúdo = 5,0
- 3ª Avaliação Conteúdo = 5,0



2.3.3 - Matrizes Curriculares

Em relação às Matrizes Curriculares propostas em substituição àquelas reprovadas pela Assessora Técnica, podem-se destacar as seguintes adequações em conformidade com a Lei nº 9394/96, a Lei nº 10.639/2003 e as Resoluções nº 07/2010-CNE/CEB e 01/2023-CNE/CP, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais da Pedagogia da Alternância para o Ensino Fundamental e Médio, respectivamente.

A Matriz Curricular da EFAM contempla a Base Nacional Comum, com as seguintes áreas de conhecimento: Linguagem e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e Sociais aplicadas e Educação Religiosa (somente no Ensino Fundamental) e uma Parte Diversificada: Produção Familiar. Enquanto no Ensino Médio os Itinerários Formativos são: Projeto profissional do jovem, Curso técnico em Agroecologia, eletivas da área de linguagem, das ciências da natureza, da área de humanas e da área de matemática.

O ano letivo do Ensino Fundamental contém 200 dias, carga horária anual total do curso (6º ao 9º ano) de 6.600h, 6 dias letivos semanais com 9 aulas de segunda a sexta e 5 aulas no sábado, durante 40 semanas, divididas em 20 sessões na escola e 20 sessões familiares.

No Ensino Médio, o ano letivo é computado por 200 dias, CH de 4.600h, composto por 40 semanas, sendo 20 semanas escolares e 20 familiar, correspondente a um módulo aula de 50 minutos, incluindo a adequação do calendário escolar às fases das águas e do ciclo agrícola retratando as características do campo e sua permanência na terra, segundo seu Projeto Político pedagógico.

A partir disso, o ensino é ministrado considerando a Pedagogia da Alternância a qual permite ao educando passar quinze dias na Escola (sessão escolar - tempo escola) e quinze dias em casa (sessão familiar - tempo comunidade), em que o processo de ensino aprendizagem estabelece uma relação intrínseca entre a EFAM e o ambiente familiar.

Nesse viés, na EFAM o processo ensino-aprendizagem ocorre com o desenvolvimento de atividades teórico-práticas, com uma carga horária de 09 horas diárias. E, complementando essa parceria, seguindo um cronograma de palestras para serem realizadas nos serões com palestrantes da própria comunidade sobre temáticas de interesse dos alunos e monitores.

2.3.4 - Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola Família Agroecológica do Macacoari- EFAM passa, necessariamente, pelos pilares da Pedagogia da Alternância, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e dignidade das comunidades do campo, fomentando a formação emancipadora, inclusiva e interdisciplinar do conhecimento, possibilitando ao educando a aquisição da consciência crítica que lhe amplie a visão de mundo, dando uma leitura interpretativa dos fatos sociais na relação homem e natureza.

Conforme Missão/PPP:

(...)

Promover a garantia do direito a uma educação que considere o contexto da Comunidade Agroecológica do Macacoari, mediando os princípios éticos, colaborativos, inclusivos e sustentáveis, a partir de um trabalho coletivo e compartilhado, norteado pelo compromisso de todos os sujeitos, tendo o diálogo como ação contínua e geradora de



um processo de formação de cidadãos críticos, criativos e proativos, com vistas ao desenvolvimento individual e da comunidade em que está inserido.

A EFAM fomenta uma educação emancipadora dos povos do campo, das florestas e das águas, pautando-se numa gestão democrática participativa e efetiva da comunidade escolar (pais, docentes, discentes, funcionários, coordenadores e a comunidade) e, principalmente, aos jovens da região que buscam por uma educação de qualidade no campo.

III - VOTO DO RELATOR

Após detida análise, em face do exposto, considerando os elementos de instrução do Processo e a solicitação da instituição educacional, no âmbito da Pedagogia de Alternância, o Parecer é por:

a) Reconhecer o Ensino Fundamental Anos Finais da Escola Família Agroecológica do Macacoari-EFAM;

Nestes termos, o presente Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais, terá validade de 07 (sete) anos a partir da sua publicação, devendo a mantenedora solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência deste Parecer, em conformidade com Art. 23 da Resolução 060/2023-CEE/AP.

b) Autorizar o Funcionamento do Ensino Médio e validação dos estudos realizados a partir de 2018 de acordo com o plano de implantação da Escola Família Agroecológica do Macacoari, localizada na Zona Rural do município de Itaubal, distrito do Carmo do Macacoari.

No âmbito do Ato de Autorização do Ensino Médio, tem vigência de 03 (três) anos a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme dispõe o Art. 7º, § 1º, da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Macapá-AP, 28 de maio de 2024.

JONAS LOUREIRO DIAS

Relator da CEB/CEE/AP

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sua 15ª Sessão Ordinária, vota favorável ao voto do Relator, Conselheiro Jonas Loureiro Dias, estando presentes as/os Conselheiras/os:

Belcivaldo Pimentel de Matos;
Fabio Richard Pereira da Silva;
Jonas Loureiro Dias;
Kelson Luiz de Almeida Cardoso;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Oberdan Amoras Alves Junior;
Otaniel Mota Rodrigues;

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 22/07/2024, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 19/07/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 260890359. Cód. CRC: 7DED599



Paulo de Tarso Smith Neves;
Rubenita Gonçalves Teles;
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 28 de maio de 2024.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente da CEB/CEE/AP

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação, em Sessão realizada no dia 03 de julho de 2024, decidiu acompanhar o voto do relator e da Câmara de Educação Básica.

Presentes as Conselheiras, os Conselheiros:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes;
Arlene Maria de Moraes Favacho;
Belcivaldo Pimentel de Matos;
Benedita Rocha Barbosa Colares;
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho;
Elizabeth do Rosário Monteiro;
Fábio Richard Pereira da Silva;
Francisco Pereira Lima Junior;
Kátia Paulino dos Santos;
Kelson Luiz de Almeida Cardoso;
Laércio Mendonça Góes;
Luizel Simões de Brito;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira;
Oberdan Amoras Alves Junior;
Otaniel Mota Rodrigues;
Paulo de Tarso Smith Neves;
Railton Aparecido Ramos de Brito;
Rubenita Gonçalves Teles;
Ryan Muller Oliveira Santos;
Amarilson Guilherme do Amaral.

Ratifico, publique-se.
Macapá-AP, 03 de julho de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 22/07/2024, **KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO**, CONSELHEIRO, em 19/07/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 260890359. Cód. CRC: 7DED599



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 070/2024 – CEE/AP, DE 12 DE JULHO DE 2024

Credencia o Centro Educacional Primeiros Passos, localizado em Macapá/AP, para a oferta das etapas e modalidades da Educação Básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008; Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023; e em conformidade com Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV do Art. 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, considerando o mando do inciso IV, Art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, além do que consta no Parecer nº 014/2024 – CEB/CEE/AP, e tendo em vista:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 060/2023 – CEE/AP;
- O Processo nº. 0040.0643.2122.0001/2023 – PROT/CEE;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro Educacional Primeiros Passos, localizado na Avenida Felipe Camarão, nº 1697, Bairro Buritizal, no Município de Macapá/AP, mantido pela AVS SANTOS – ME, CNPJ nº 84.421.676/0001-49, para a oferta das etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 2º Recomendar que a Mantenedora providencie o cumprimento das normas de acessibilidade na estrutura física do Estabelecimento de Ensino em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015, no prazo máximo de até 6 (seis) meses.

Art. 3º Recomendar que a Mantenedora providencie uma sala para a oferta dos serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE, no prazo de até 6 (seis) meses.

Art. 4º Determinar que a mantenedora apresente a este Conselho relatório fotográfico comprovando o cumprimento das recomendações.

Art. 5º Determinar que a escola dê publicidade, em obediência à Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, de 29 de dezembro de 2023, fixando em local visível e de fácil acesso ao público, cópia deste Ato de Credenciamento atestando a regularidade do Estabelecimento de Ensino.

Art. 6º Reorientar que será exigido um novo Credenciamento quando houver alteração estrutural do prédio ou mudança de endereço, obedecidas as exigências contidas na Resolução nº 060/2023 – CEE/AP.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 17/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 260087933. Cód. CRC: 46C11E4





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Centro Educacional Primeiros Passos		UF: AP
Assunto: Solicitação de Credenciamento da Instituição.		
Relator: Fábio Richard Pereira da Silva		
Assessoria Técnica: Janeide de Lima Ferreira Góes		
Processo nº 0040.0643.2122.0001/2023-PROT/CEE		
Parecer nº 014/2024 – CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado 28/05/2024

I - HISTÓRICO

Em análise do Processo nº 0040.0643.2122.0001/2023 no qual a instituição Centro Educacional Primeiros Passos mantido pela AVS SANTOS – ME, localizado na Avenida Felipe Camarão, Bairro Buritizal nº 1697, Cep 68902-861, com endereço eletrônico: ceprimeiros passos.ap@gmail.com, identificada pelo CNPJ nº 84.421.676/0001-49, solicita o credenciamento da instituição.

Conforme a análise técnica, o Processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar dentre esta: Ofício contendo o pedido; cópia do ato de criação da Instituição educacional; declaração - Termo de Cessão; declaração de Firma Individual; Requerimento de Empresário, Junta Comercial do Amapá – JUCAP; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidões civis e criminais expedidas pela justiça Estadual e Federal; Certidão negativa de débito da Receita Federal e Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá; Licença Sanitária da Prefeitura Municipal de Macapá- PMM; Alvará de Localização e Funcionamento; Planta baixa do prédio; relatório de verificação *in loco*; Análise Técnica.

II - MÉRITO

De acordo com o relatório de verificação *in loco*, realizado pela assessoria técnica Janeide de Lima Ferreira Góes com a presença do conselheiro Fábio Richard, a escola oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e funciona nos turnos da manhã e tarde. A escola funciona em prédio cedido, construído em alvenaria, possui rampa de acessibilidade apenas na entrada, no lado esquerdo da entrada, encontra-se o espaço coberto, para recreação. Também à esquerda, possui as salas do corpo técnico, administrativo, secretaria e arquivo passivo, sala de direção, coordenação pedagógica, todas subdivididas; à direita, possui 05 salas de aula, depósito, biblioteca/brinquedoteca, banheiro/sanitário – 01 feminino e 01 masculino e 01 para



funcionários com trocador. As salas de aulas são climatizadas, as instalações hidráulicas e sanitárias estão em bom estado de conservação e funcionamento, a instalação elétrica está regular, possui ventilação artificial e boa iluminação. Ressaltamos que a escola não possui sala de AEE.

A Escola possui uma infraestrutura física, materiais didáticos e mobiliários suficientes e satisfatórios para suprir as necessidades que a etapa de ensino requer.

A Instituição demonstra que mantém condições estruturais satisfatórias para o cumprimento de sua proposta de ensino, cumprindo as exigências legais previstas para o alcance do ato de Credenciamento.

O Centro Educacional Primeiros Passos foi criado através da Portaria nº 001/96-AVS SANTOS-ME e teve seu ato de Autorização emitido através do Parecer nº 05/99-CEE/AP. Em razão de possuir o ato de Autorização de funcionamento, não se faz necessária a solicitação dos atos de Credenciamento e Autorização juntamente, uma vez que o processo de reconhecimento já tramita neste Conselho através do Processo 280102.0068.2122.0241/2023, conforme o que preconiza a Resolução 060/23-CEE/AP. Ressaltamos que à época da aquisição da Autorização de Funcionamento da referida escola, este CEE não emitia Resoluções, apenas pareceres.

A presente Instituição apresenta uma estrutura organizacional definida nos segmentos institucionais de Direção, Coordenação Pedagógica, Secretaria Escolar, Corpo discente, Corpo Docente, Serviços de auxiliares e Biblioteca.

A Escola atende uma demanda de 11 alunos na creche, 13 alunos na Educação Infantil distribuídos em 02 turmas e 38 alunos no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano distribuídos em 05 turmas nos dois turnos.

A secretaria da Escola funciona em um espaço organizado, dispõe de um quantitativo de armários suficientes para o armazenamento de documentos tanto de alunos quanto de funcionários e outros. É informatizada e climatizada.

A documentação e escrituração escolar, os livros e impressos escolares estão devidamente escriturados: Livros Atas (em fase de organização), Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Ficha Individual, Ressalva e outros. O arquivo ativo está organizado por ano/séries e ordem alfabética.

O arquivo passivo está organizado por ordem alfabética e ano. As documentações dos alunos estão em pastas plásticas individuais.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, com base nos documentos apensados e entendimentos legais da análise do processo em pauta do relatório técnico da verificação *in loco*, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário as decisões seguintes:

1. Credenciar o Centro Educacional Primeiros Passos, mantido pelo AVS SANTOS – ME, em conformidade com a Resolução nº 60/2023 CEE-AP;



2. A escola, apesar de não ter alunos com deficiência, deve providenciar adaptações na estrutura física referente à acessibilidade da pessoa com deficiência, como corrimões, alargamento de portas, rampas e uma sala para o AEE.

É o Parecer.

Conselheiro Fábio Richard Pereira da Silva

Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota FAVORÁVEL ao voto do Relator e RECOMENDA:

1 - que a escola promova acessibilidade na sua estrutura física, de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.146/2015.

2 - que a escola providencie uma sala para o Atendimento Educacional Especializado.

Presentes as/os Conselheiras/os:

Belcivaldo Pimentel de Matos;
Fabio Richard Pereira da Silva;
Jonas Loureiro Dias;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues,
Oberdan Amoras Alves Junior,
Otaniel Mota Rodrigues,
Paulo de Tarso Smith Neves,
Rubenita Gonçalves Teles.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 28 de maio de 2024.

Paulo de Tarso Smith Neves

Presidente da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE/AP

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação, em Sessão realizada no dia 03 de julho de 2024, decidiu acompanhar o voto do relator e da Câmara de Educação Básica, e RECOMENDA:

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 19/07/2024, RYAN MULLER, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE, em 19/07/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 260654750. Cód. CRC: 5AB4162



1- Que o Centro Educacional Primeiros Passos apresente em 60 dias o planejamento para o cumprimento das recomendações da Câmara de Educação Básica, e do Colegiado Pleno.

Presentes as/os Conselheiras/os:

Arlene Maria de Moraes Favacho;
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes;
Amarilson Guilherme Amaral;
Belcivaldo Pimentel de Matos;
Benedita Rocha Barbosa Colares;
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho;
Elizabeth do Rosário Monteiro;
Fábio Richard Pereira da Silva;
Francisco Pereira Lima Junior;
Laércio Mendonça Góes;
Kátia Paulino dos Santos;
Kelson Luiz de Almeida Cardoso;
Luizel Simões de Brito;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Michele Mayra Monteiro de Oliveira;
Oberdan Amoras Alves Junior;
Otaniel Mota Rodrigues;
Paulo de Tarso Smith Neves;
Railton Aparecido Ramos de Brito;
Rubenita Gonçalves Teles;
Ryan Muller Oliveira Santos.

RATIFICO, PUBLIQUE-SE.
Macapá-AP, 03 de julho de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE-AP
Decreto nº 5337/2023

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 19/07/2024, RYAN MULLER, CONSELHEIRO-CHEFE DE GABINETE, em 19/07/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 260654750. Cód. CRC: 5AB4162



**Secretaria de Fazenda****(P) Nº 078/2024-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício Nº 140101.0077.1616.0063/2024 COTEC - SEFAZ:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DIEGO RAFAEL DOS SANTOS SEMBLANO OLIVEIRA** - Gerente/Núcleo de Receitas Não-Tributárias, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Código CDS-3, em substituição ao respectivo titular **RIVENILDO DUARTE BATISTA**, que se afastará para usufruir 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2024, no período de 22/07 a 05/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de julho de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 64785

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 28730.0007702020-0
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 007/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 043/2020-55
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE: OLIVEIRA E LIMA LTDA.
CAD-ICMS: 03.019781-3
CNPJ: 02.278.770/0001-31
END: RUA JOVINO DINOÁ, 2343, CENTRAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE.
DATA DO JULGAMENTO: 01/08/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 23 DE JULHO DE 2024
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 64797

**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA (P) Nº 274/2024 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0065/2024 UCONT - SEINF, de 09 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0065/2024 COPLAN - SEINF, de 18 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0065/2024 UCONT - SEINF, de 19 de

julho de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 075/2024 - SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.127, de 22/03/2024, nas páginas 54 e 55.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO** pelo Servidor **MARCO AURÉLIO ATAÍDE FURTADO** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Fornecimento de mão de obra para Serviços de Engenharia, Manutenção e Conservação (SEINF).

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 075/2024 -SEINF de 22/03/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 64711

PORTARIA (P) Nº 275/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0065/2024 UCONT - SEINF, de 09 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0065/2024 COPLAN - SEINF, de 18 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0065/2024 UCONT - SEINF, de 19 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 145/2024 - SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL DE SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO Nº 022/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.159, de 07/05/2024, na página 27.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO** pelo Servidor **MARCO AURÉLIO ATAÍDE FURTADO** para atuar como **FISCAL DE SERVIÇO Nº 022/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Concreto, Vidros, Esquadrias, Revestimento Piso, Revestimento Parede, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 145/2024 -SEINF de

07/05/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 64712

PORTARIA (P) Nº 276/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0065/2024 UCONT - SEINF, de 09 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0065/2024 COPLAN - SEINF, de 18 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0065/2024 UCONT - SEINF, de 19 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 167/2024 - SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL DE SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO Nº 026/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.172, de 27/05/2024, na página 246.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO** pelo Servidor **MARCO AURÉLIO ATAÍDE FURTADO** para atuar como **FISCAL DE SERVIÇO Nº 026/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Forros, Louças, Bancadas, Divisórias, Madeiras, Alvenaria, Blocos e Painéis, Ferragens e Acessórios, Pré Moldados, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 167/2024 -SEINF de 27/05/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 64713

PORTARIA (P) Nº 277/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0065/2024

UCONT - SEINF, de 09 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0065/2024 COPLAN - SEINF, de 18 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0065/2024 UCONT - SEINF, de 19 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 203/2024 - SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL DE SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.187, de 19/06/2024, na página 44.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO** pelo Servidor **MARCO AURÉLIO ATAÍDE FURTADO** para atuar como **FISCAL DE SERVIÇO Nº 033/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Forros, Louças, Bancadas, Divisórias, Madeiras, Alvenaria, Blocos e Painéis, Ferragens e Acessórios, Pré Moldados, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 203/2024 -SEINF de 18/06/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 64714

PORTARIA (P) Nº 278/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0065/2024 UCONT - SEINF, de 09 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0065/2024 COPLAN - SEINF, de 18 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0065/2024 UCONT - SEINF, de 19 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 220/2024 - SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL DE SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO Nº 025/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.193, de 27/06/2024, na página 77.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO** pelo Servidor **MARCO AURÉLIO ATAÍDE FURTADO** para atuar como **FISCAL DE SERVIÇO Nº 025/2024 - SEINF/GEA**,

cujo objeto trata da Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Forros, Louças, Bancadas, Divisórias, Madeiras, Alvenaria, Blocos e Painéis, Ferragens e Acessórios, Pré Moldados, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 220/2024 -SEINF de 27/06/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 64715

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0188/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 028, publicada no DOE nº 8118 de 07 de março de 2024 - e pelo Art. 1º da Portaria nº 0151, publicada no DOE nº 8180 de 10 de junho de 2024; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0307/2024 CMFA - SEMA, de 15 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **BENCLEI UCHOA DE ANDRADE E ALEX MONTEIRO FILOCREÃO** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até aos Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá- AP, no período de 29/07 a 02/08/2024, com o objetivo de cumprir 53 NOTIFICAÇÕES para alegações finais e decisão administrativa, referentes aos processos administrativos de Autos de Infração Ambiental; e, **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 64752

PORTARIA Nº 0193/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 028, publicada no DOE nº 8118 de 07 de março de 2024 - e pelo Art. 1º da Portaria nº 0151, publicada no DOE nº 8180 de 10 de junho de 2024; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1989.0044/2024 ASPAM - SEMA, de 18 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO** - Assessor de Municipalização, **RUIMAR MONTEIRO PENA** e **RAIMUNDO CARLOS SIQUEIRA** - Agentes Administrativo, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Laranjal do Jarí, no período de 17/07 a 20/07/2024, onde realizaram contato e mobilização através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente visando obter local e parceria das entidades públicas e privadas para realização de Audiência Pública para discussão da proposta de revisão do Código Ambiental - Lei Complementar 0005/1994, no dia 24/07/2024; e, **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista que conduziu o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 64759

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0627/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos André Oeiras Sena** (Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, sem ônus para esta Secretaria, no período de 23 a 27 de julho de 2024, para atender a convocação para 545ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 64700

PORTARIA Nº 0628/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0286/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Sandra Elisa Pereira Souza (Coordenadora de Políticas de Atenção à Saúde)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 23 a 25 de julho de 2024, para participar da 6ª Assembleia do CONASS em 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 64760

PORTARIA Nº 0629/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0162/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0552/2024-SESA de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.191 de 25 de junho de 2024, com circulação no dia seguinte, objeto que constituiu a Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o alegado nos autos do Processo PRODOC Nº 0019.0020.2097.0003/2022-PJUD/PGE-AP, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 64772

PORTARIA Nº 0630/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0307/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Adjunta de Atenção à Saúde **CASSIA OLIVEIRA KLEIN**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 23 à 24 de julho de 2024, para participar da 6ª Assembleia do CONASS em 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 64808

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 001/2024 - ESPAP/SESA
PROCESSO PRODOC N.º 300101.0068.0119.4154/2024**

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E P. G. B. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA MANTENEDORA DA QUALYFICA CURSOS LTDA.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fab, nº 69 - Centro- Macapá - Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.577/0001-25, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Roberto Dias da Silva**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, conforme Decreto nº 0043 de 02 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONCEDENTE** a **P. G. B. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, Mantenedora da **Qualyfica Cursos LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.673.991/0001-58, com sede na Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 2071, CEP 68.900-015, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o **Sr. Ulisses Gomes Guimarães Neto**, brasileiro, cirurgião dentista, portador do CPF nº 511.373.212-53 e do RG nº 245730/AP, domiciliado na Rua Marcelo Cândia, nº 1377 Santa Rita, Macapá-AP, e por sua gerente, a **Sra. Marcia Ataíde de Almeida**, administradora, portadora do CPF nº 02955489247 e do RG nº 473199-AP, domiciliada na Rua Odilardo Silva nº 2865, Julião Ramos, Macapá-AP, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio tem como fundamento legal o art. 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei nº 11.788, de 25/09/2008; e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO:

2.1 O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades para a realização de estágio obrigatório, de alunos da **Qualyfica Cursos LTDA** dos cursos de formação técnica, superior e de pós- graduação na área da saúde, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido nos ambientes das unidades de saúde da SESA, auxiliando no desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando a integração do educando com a cidadania e o trabalho.

CLÁUSULA 3 - DO ESTÁGIO:

3.1 O Estágio deverá proporcionar ao estudante a contemplação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em

conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração do ensino prático em serviço com a cidadania.

3.2 O Estágio somente poderá ser realizado nas unidades de saúde da SESA, ou mesmo na própria Secretaria em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante, com carga horária compatível com a matriz curricular.

3.3 Cabe a Conveniente a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), da Unidade Assistencial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4 As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e a coordenação da Conveniente, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a Conveniente:

a) Encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:

I. Unidade Assistencial da SESA pretendida;

II. Relação nominal dos respectivos professores-supervisores, com graduação e registro nos correspondentes Conselhos de Classe;

III. Relação nominal dos responsáveis pelo planejamento e avaliação das atividades do estágio.

b) Comunicar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das atividades acadêmicas;

c) A Conveniente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;

d) Enviar à SESA, o cronograma de execução de estágio, de acordo com o calendário acadêmico, e em consonância com o calendário de funcionamento das unidades assistenciais;

e) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

f) Encaminhar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, Ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

g) Disponibilizar aos estagiários crachá de identificação, informando-os da obrigatoriedade de seu uso nas dependências do campo de estágio;

h) Designar um professor/supervisor de estágio, com graduação e registro no conselho de classe correspondente, como responsável pelo planejamento e avaliação das atividades do estágio;

i) Designar o Professor Supervisor responsável pelo acompanhamento do estágio durante toda a permanência dos estagiários nas unidades assistenciais, cabendo-lhe

verificar o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular, consoante o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008;

j) Efetuar, por meio dos seus Professores Supervisores, o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio;

k) Responsabilizar-se pela conduta de seus acadêmicos, notadamente no que concerne à observância das normas e diretrizes das unidades assistenciais e dos preceitos de ética em saúde;

l) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados pelo estagiário ao patrimônio público ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;

m) Responsabilizar-se pelo ônus necessário à execução deste convênio, seja à título de indenização, aquisição de material, entre outros. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas unidades assistenciais da SESA;

n) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais. Apresentar a apólice de seguro à SESA, inclusive, a nova apólice, em caso de alteração do seguro, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

o) Comunicar, por escrito, à SESA, com cópia ao NEPS da unidade assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato, para fins de cessação automática da vigência do correspondente Termo de Compromisso;

4.2. Compete a Concedente - SESA e Unidades Assistenciais:

a) Celebrar o Termo de Compromisso, com vistas do professor supervisor de estágio, com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo, sob a forma de treinamento em serviço, dentro de suas possibilidades e limites, aos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela conveniada;

c) Proporcionar aos estagiários atividades compatíveis com o contexto básico do curso, proporcionando-lhes aprendizagem profissional, social, cultural e relacionamento humano;

d) Disponibilizar instalações compatíveis com a prática do estágio curricular;

e) Estabelecer a quantidade máxima de estagiários em cada unidade de saúde da SESA;

f) Promover momento de ambientação aos professores supervisores de estágio antes do início de suas atividades, visando o acolhimento e a apresentação de rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção, e controle de infecção hospitalar;

g) Analisar, em até 30 (trinta) dias, os pedidos de disponibilização de vagas de estágio apresentados pela instituição de ensino conveniente.

CLÁUSULA 5 - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

5.1 Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino conveniente e a concedente, para fins de participação nas atividades de estágio;

5.2 Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem como comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar;

5.3 Respeitar as normas e regulamentos internos do campo de estágio;

5.4 Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação nas dependências das unidades assistenciais da concedente, por ocasião da prática de estágio curricular;

5.5 Permanecer no campo de estágio apenas no período regulamentar destinado a mesmo;

5.6 Realizar somente atividades descritas na programação curricular estabelecida para seu curso;

5.7 Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do convênio;

5.8 Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela instituição de ensino e pela unidade assistencial;

5.9 Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do campo de estágio.

CLÁUSULA 6 - DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

6.1 O estudante será afastado do estágio por um dos seguintes motivos:

a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias consecutivos no estágio;

c) Interrupção do curso na instituição de ensino;

d) A pedido do estagiário;

e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do campo de estágio curricular;

f) Não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso e do presente instrumento;

g) Ex-offício, no interesse da SESA;

h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

6.2 A CONVENIENTE fica obrigada a elaborar o Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio, exceto no caso do alínea "a"

CLÁUSULA 7 - DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio supervisionado obrigatório/optativo somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de supervisor integrante do quadro de pessoal da instituição de ensino conveniada e capacitado especialmente para esta função;

7.2 O estágio supervisionado não é remunerado, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 2008;

7.3 Todas as despesas decorrentes do objeto deste convênio serão custeadas com recursos próprios da Conveniente;

7.4 As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, conforme estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 8 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 9 - DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DO ESTÁGIO

9.1 A duração do estágio não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

9.2 A carga horária será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 2008;

9.3 O estágio deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, sempre em dias úteis.

CLÁUSULA 10 - DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS:

10.1 A quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade onde será realizado o estágio deverá atender ao disposto no art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em consonância com o "Regulamento de Estágio" aplicável às Unidades de Saúde da SESA.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Unidade de Saúde onde será realizada a prática de estágio curricular, consoante o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 11 - DA CONTRAPARTIDA:

11.1 A instituição de ensino deverá ofertar cursos livres (capacitações, aperfeiçoamentos, palestras, seminários, entre outros), com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, aos servidores da SESA, pelo menos uma vez a cada semestre. Os cursos deverão atender a demanda encaminhada pela Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP-AP).

11.2 A instituição de ensino fica responsável pela disponibilização de estrutura física para a realização dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.3 A instituição de ensino deverá certificar, conjuntamente com a ESP-AP, os servidores da SESA concluintes dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.4 A ESP-AP fica responsável por encaminhar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a demanda por cursos livres a serem ofertados aos servidores da SESA;

11.5 As partes poderão pactuar qualquer outra contrapartida que satisfaça o interesse público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Poderão ser objeto de contrapartida o compartilhamento de estruturas físicas, incluindo os laboratórios e acervos bibliográficos.

CLÁUSULA 12 - META/ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

12.1 O presente convênio objetiva a integralização da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, prevista no currículo pleno do curso.

CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO:

13.1 A alteração de cláusulas do presente instrumento, exceto a do objeto, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A execução do presente instrumento não acarretará ônus à SESA, devendo ser implementado de forma voluntária pelas partes.

CLÁUSULA 15 - DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:

16.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, podendo este prazo ser suprimido por aquiescência das partes.

CLÁUSULA 17 - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A concedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 18 - DO FORO:

18.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central do Município de Macapá, no Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com os termos deste Convênio, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2024.

Paulo Roberto Dias da Silva

Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento - SESA

Sr. Ulisses Gomes Guimarães Neto Sócio-administrador
QUALYFICA CURSOS LTDA

Sr. Marcia Ataíde de Almeida Gerente
QUALYFICA CURSOS LTDA

Protocolo 64796

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 202/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4649/2024, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 030/2021-SETRAP/GEA, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE** e a empresa **CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA**, CNPJ nº 05.696.802/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas, na sede do município

de Santana, no Estado do Amapá.

Considerando os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- SUBSTITUIR o servidor **ELDENOR TORRES DE CARVALHO** da Comissão de Fiscalização designada pela Portaria nº 245/2021-SETRAP publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.531 de 26 de outubro de 2021, pelo servidor **ANTONIO VIEIRA DA COSTA**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 05/07/2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2024

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 64790

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 059/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo PRODOC Nº 0042.0906.2171.0004/2024 - ADIN/SETE e no Parecer Jurídico nº 476/2024 - PLCC/PGE/AP;

CONSIDERANDO que foi celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF (CNPJ: 46.100.062/0001-76), o Termo de Fomento nº 005/2024 - SETE com objeto neles especificados;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação do Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JEANE COSTA FERREIRA** para atuar como Gestor da Parceria, devendo executar a fiscalização da parceira nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei 13.019/2104.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 23 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 64749

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 055/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **Maria do Socorro Gaia Barbosa** para a função de gestor da parceria celebrada com o **Instituto Brasil Futuro - IBRAF**, relativo ao **“Projeto 3º Circuito Turístico Religioso Cultural Gospel No Amapá”**.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 64786

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024 - SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária Sr^a. **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e **Instituto Brasil Futuro - IBRAF**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Fab, nº 1940, 1º andar, sala 4, Bairro: Centro, Cidade: Macapá, Estado do Amapá, inscrita no **CNPJ sob nº 44.231.518/0001-01**, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr^o. **João Cleiton Dias de Melo**, brasileiro, casado, administrador, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 313193 e CPF sob o nº 523.658.832-49 a seguir denominado OSC, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6795/2023 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o Projeto **“3º CIRCUITO TURÍSTICO RELIGIOSO CULTURAL GOSPEL NO AMAPÁ”**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Na hipótese do Projeto **“3º CIRCUITO TURÍSTICO RELIGIOSO CULTURAL GOSPEL NO AMAPÁ”**, fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente

na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF

BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 28.574-9

AGÊNCIA: 1902-X

OBJETO: TERMO DE FOMENTO: “PROJETO 3º CIRCUITO TURÍSTICO RELIGIOSO CULTURAL GOSPEL NO AMAPÁ”.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA(UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016.

6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O prazo para execução da presente parceria será de 03 (três) meses a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do

gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 22 de julho de 2024.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretaria de Estado do Turismo
Administração Pública Estadual

João Cleiton Dias de Melo
Instituto Brasil Futuro - IBRAF
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 64774

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 023/2024 - CEAS/AP

Dispõe sobre a prorrogação da aplicação da modelagem de cofinanciamento, modalidade “*fundo a fundo*”, atualmente em curso pela Secretaria de Estado da Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), com fulcro no deliberado pelo seu Plenário na 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2024, nesta cidade de Macapá-AP, no usufruto de suas funções preconizadas pela lei nº 8.742/93 (LOAS) e suas alterações posteriores, assim como nos limites de suas competências conferidas pelo artigo 7º c/c artigo 8º da lei estadual nº 0256/95; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Câmara Técnica CIB/AP - 2023, no qual se evidenciou que a *Planilha de Pisos e Recursos* aprovada pela CIB (p.14), muito embora obedeça aos parâmetros técnicos de cofinanciamento “*fundo a fundo*” e traduza uma modelagem desejável, ainda não seria passível de aplicação no exercício de 2024, já que, faticamente, nem todos os municípios contam com ampla oferta de Serviços da Proteção Especial (SPE), e nem todos apresentam previsão de implantação dos referidos Serviços, o que acarretaria em diminuição de recursos do cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO que não se vislumbra dotações orçamentárias na Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) imediatamente disponíveis, no presente exercício, para a efetivação dos repasses aos municípios, concretizando de forma específica e universal os serviços socioassistenciais tipificados na Proteção Social Especial;

CONSIDERANDO que o montante de recursos disponíveis

para o cofinanciamento estadual que seria direcionado para a Proteção Social Especial serão revestidos, em sua integralidade, na Proteção Social Especial;

CONSIDERANDO que a não prorrogação de utilização da modelagem de cofinanciamento atualmente praticada ensejaria sensíveis prejuízos na totalidade de repasses “*fundo a fundo*”, atingindo a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica nos municípios amapaenses, o que inegavelmente acarretaria prejuízos concretos a população em desproteção social no estado do Amapá;

CONSIDERANDO as argumentações e exposições apresentadas pelos técnicos do Fundo Estadual de Assistência Social, que compareceram na 7ª Reunião Ordinária do CEAS/AP;

CONSIDERANDO que, após as deliberações, o Pleno do CEAS acolheu e conheceu os fatos e motivos apresentados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no estado do Amapá, por maioria absoluta dos seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a continuidade da utilização da atual modelagem de repasses do cofinanciamento na modalidade “*fundo a fundo*” da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) aos municípios amapaenses, prorrogando a utilização da nova modelagem aprovada pela Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), especialmente os pisos constantes na Planilha (p.14) do Relatório Final da Câmara Técnica CIB/AP - 2023, com vigência para o exercício de 2025.

§1º. Os recursos destinados ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial poderão ser reunidos, agrupados ou remanejados para o custeio e financiamento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, a fim de se afastar eventual descontinuidade desses serviços e consequentes prejuízos aos usuários da Assistência Social nos territórios dos municípios amapaenses.

§2º. Fica a gestão da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), a título de condicionalidade, responsável por desenvolver ações, assessoramentos e orientações técnicas, na medida de suas responsabilidades, para que os municípios amapaenses, que ainda apresentam pendências quanto à efetivação dos serviços da Proteção Social Especial, desenvolvam meios concretos de saná-las, equalizando as eventuais distorções que impossibilitem a aplicação da modelagem aprovada pela Câmara Técnica da CIB/AP e constante na Planilha de Pisos supramencionada.

§3º. Recomenda-se à Secretaria Estadual de Assistência Social que insira em suas peças de planejamento orçamentário e financeiro, uma nova unidade específica para Proteção Social Especial referente ao cofinanciamento estadual para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP

Protocolo 64669

ERRATA DO EDITAL Nº 01/ 2024 DO CONDEAP

PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL “DE” E “PARA” PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ/CONDEAP - BIÊNIO 2024-2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 317/2024-SEAS, torna público a presente errata do Edital de Convocação do Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONDEAP, publicado no dia 21 de junho de 2024, no Diário Oficial do Estado do Amapá nos termos que seguem.

ONDE SE LÊ:

2. A Organização com sede no Estado do Amapá interessada em participar do processo Eleitoral na condição de candidata, deverá apresentar a documentação exigida neste Edital no período compreendido entre as 8 horas do dia 1º de julho até as 23 horas do dia 19 de julho de 2024, para os E-mails: condeap@sims.ap.gov.br ou de forma presencial para o endereço: sala do Condeap na Central dos Conselhos do Amapá, situada na Avenida Claudomiro de Moraes esquina com a Avenida 18 de julho nº 1079, bairro Novo Buritizal - Conjunto Laurindo Banha, no período compreendido entre os dias 1º de julho até o dia 19 de julho de 2024 no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

LEIA-SE:

2. A Organização com sede no Estado do Amapá interessada em participar do processo Eleitoral na condição de candidata, deverá apresentar a documentação exigida neste Edital no período compreendido entre as 8 horas do dia 1º de julho até as 23 horas do dia 29 de julho de 2024, para os E-mails: condeap@sims.ap.gov.br ou de forma presencial para o endereço: sala do Condeap na Central dos Conselhos do Amapá, situada na Avenida Claudomiro de Moraes esquina com a Avenida 18 de julho nº 1079, bairro Novo Buritizal - Conjunto Laurindo Banha, no período compreendido entre os dias 1º de julho até o dia 19 de julho de 2024 no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

ONDE-SE LÊ:

10. O resultado preliminar do processo de habilitação será homologado, pela Comissão e publicado no mural na sala do conselho no dia 22 de julho de 2024, bem como divulgado no mural na sala do CONDEAP, e no site da SEAS através do endereço eletrônico: **www.seas.portal**.

ap.gov.br.

LEIA-SE:

10. O resultado preliminar do processo de habilitação será homologado, pela Comissão e publicado no mural na sala da central dos conselhos do Amapá no dia 30 de julho de 2024, bem como divulgado no mural na sala do CONDEAP, e nas redes sociais do condeap.

ONDE SE LÊ:

11. A Organização da Sociedade Civil poderá interpor recurso que verse sobre o resultado do processo de habilitação à Comissão Eleitoral nos dias 23 e 24 de julho de 2024, no horário das 8hs às 13hs na sala da Condeap - na Central dos Conselhos do Amapá.

LEIA-SE:

11. A Organização da Sociedade Civil poderá interpor recurso que verse sobre o resultado do processo de habilitação preliminar à Comissão Eleitoral no dia 31 de julho de 2024, no horário das 8hs às 13hs na sala da Condeap - na Central dos Conselhos do Amapá.

Parágrafo único: O resultado do recurso será publicado no mural na sala do condeap, bem como será enviado as organizações que interpuseram recurso, informando sobre a decisão da comissão.

ONDE SE LÊ:

12. As Organizações da Sociedade Civil habilitadas participarão da eleição, que será realizada no dia 30 de julho de 2024, das 12h00 às 17h00 horas, nas dependências da Central dos Conselhos, situado na Rua Claudomiro de Moraes nº 1079 esquina com a Avenida 18 de julho- Conjunto Laurindo Banha, bairro novo Buritizal.

LEIA-SE:

12. As Organizações da Sociedade Civil habilitadas participarão da eleição, que será realizada no dia 5 de agosto de 2024, das 12h00 às 17h00 horas, nas dependências da Central dos Conselhos, situado na Rua Claudomiro de Moraes nº 1079 esquina com a Avenida 18 de julho- Conjunto Laurindo Banha, bairro novo Buritizal.

ONDE SE LÊ:

17. O resultado final do processo eleitoral será homologado pela Comissão Eleitoral, bem como, divulgado no mural na sala do CONDEAP até o dia 26 de julho de 2024 e, posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado/DOE

LEIA-SE:

17. O resultado final do processo eleitoral será homologado pela Comissão Eleitoral, bem como, divulgado no mural na sala do CONDEAP até o dia 6 de agosto de 2024 e, posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado/DOE.

ONDE SE LÊ:

23. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Habilitação das Organizações	1º a 19 de julho de 2024
Resultado da Habilitação preliminar	22 de julho de 2024
Recurso do resultado da habilitação	23 e 24 de julho de 2024

Resultado do Recurso	26 de julho de 2024
Resultado Final	26 de julho de 2024
Eleição	30 de julho de 2024
Resultado Final	31 de julho de 2024
Posse	agosto de 2024

LEIA-SE:

23. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Habilitação das Organizações	1º a 29 de julho de 2024
Resultado da Habilitação preliminar	30 de julho de 2024
Recurso do resultado da habilitação	31 de julho de 2024
Resultado do Recurso	1º de agosto de 2024
Resultado Final	2 de agosto de 2024
Eleição	5 de agosto de 2024
Resultado Final	6 de agosto de 2024
Posse	agosto de 2024

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de julho de 2024.
NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo
Eleitoral do CONDEAP

Protocolo 64698

PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA - CONDEAP BIÊNIO 2024-2026.
ERRATA DO REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO II
Das Inscrições

ONDE SE LÊ:

Art. 5º - As inscrições deverão ser entregues para a Comissão do processo eleitoral, no período compreendido entre às 8 horas do dia 1º de julho até as 23 horas do dia 19 de julho de 2024, para o E-mail: *condeap@sims.ap.gov.br* ou de forma presencial no endereço: sala do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONDEAP na Central dos Conselhos do Amapá, situada na Rua Claudomiro de Moraes esquina com avenida 18 de julho nº 1079- conjunto Laurindo Banha, bairro novo Buritizal, no período compreendido entre os dias 1º a 19 de julho de 2024 no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

LEIA-SE:

Art. 5º - As inscrições deverão ser entregues para a Comissão do processo eleitoral, no período compreendido entre às 8 horas do dia 1º de julho até as 23 horas do dia 29 de julho de 2024, para o E-mail: *condeap@sims.ap.gov.br* ou de forma presencial no endereço: sala do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONDEAP na Central dos Conselhos do Amapá, situada na Rua Claudomiro de Moraes esquina com avenida 18 de julho nº 1079- conjunto Laurindo Banha, bairro novo Buritizal, no período compreendido entre os dias 1º a 29 de julho de 2024 no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00

CAPÍTULO IV
Da Eleição

ONDE SE LÊ:

Art. 7º - A eleição de que trata o art. 1º será realizada no dia 30/07/2024, das 12h às 17h no Auditório da Central dos Conselhos, situado na Rua Claudomiro de Moraes esquina com a avenida 18 de julho nº1079 - conjunto Laurindo Banha, bairro Novo Buritizal, obedecendo aos seguintes critérios:

LEIA-SE:

Art. 7º - A eleição de que trata o art. 1º será realizada no dia 05/08/2024, das 12h às 17h no Auditório da Central dos Conselhos, situado na Rua Claudomiro de Moraes esquina com a avenida 18 de julho nº1079 - conjunto Laurindo Banha, bairro Novo Buritizal, [...].

CAPÍTULO VI
Dos Recursos

ONDE SE LÊ:

Art. 9º - Todos os recursos referentes à eleição - impugnação de voto,[...]

I - Os recursos impetrados contra impugnação de entidade, deverão ser feitos das 8h00 às 12h00 nos dias 23 e 24 de julho de 2024 na sala da Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP localizado na Central dos Conselhos do Amapá;

LEIA-SE:

Art. 9º - Todos os recursos referentes à eleição - impugnação de voto,[...]

I - Os recursos impetrados contra impugnação de entidade, deverão ser feitos das 8h00 às 12h00 do dia 31 de julho de 2024 na sala da Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP localizado na Central dos Conselhos do Amapá;

ONDE SE LÊ:

III - O prazo dos resultados dos recursos será de:
a) Em relação ao inciso I deste artigo, até às 18 horas do dia 26 de julho de 2024, devendo ser publicado no mural de registro de candidatura do CONDEAP;

LEIA-SE:

III - O prazo dos resultados dos recursos será de:
a)Em relação ao inciso I deste artigo, até às 13 horas do dia 1º de agosto de 2024, devendo ser publicado no mural de registro de candidatura do CONDEAP;

As demais disposições do Regimento Eleitoral permanecem inalteradas. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de julho de 2024
Nelcirema da Silva Pureza Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral do CONDEAP

Protocolo 64697

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 081/2024 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Iane Mireya de Almeida Campos** - Assessora de Articulação Institucional e **Simone Alves de Jesus** - Gerente do Centro AMA LBTI, com o objetivo de participar do II Seminário Temático: Meninas e Mulheres no Protagonismo da Justiça Climática, evento organizado pelo Ministério das Mulheres, no período 30 de julho a 02 de agosto do ano corrente em Belém do Pará.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 23 de julho de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 64689

Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 052/2024-SEMP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Valdinei de Castro de Araújo** - Assessor Técnico Nível I, **Jhonathan Magalhaes da Silva** - Gerente de Núcleo, **Deivd Andrette Prado Caldas** - Assessor Técnico Nível II, que irão se deslocar de suas atividades laborais de Macapá para os municípios de Porto Grande e Oiapoque, afim de mobilizar e articular políticas públicas e sociais desta secretaria, realizando mobilização e articulação

comunitárias em conjunto com os servidores dos núcleos, para o levantamento de necessidades da população, no período de 25 a 27 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 64794

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 080/2024-GAB/SEPAq/AP**

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0156/2024 GAB - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora **JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**, Assessora Especial, Nível III, cedida a esta SEPAQ pela SEGOV, a viajar da sede de suas atribuições **no Município de Oiapoque - AP até os Municípios de Calçoene e Amapá, no período de 25 a 27 de julho de 2024**, com o objetivo de dar apoio e participar das Audiências Públicas sobre os Distritos Industriais Pesqueiros, a serem realizadas nos dias 26 e 27 de Julho, nos referidos municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 23 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá - SEPAq

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 64792

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA N° 100/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidores **Marlos Silva Oliveira-** Gerente de Um. Material e Patrimônio-CDS-1, **Elder Tailin Silva dos Santos**-Coord. Geral da Unid.Aten.Z.Oeste-CDS-3, **Dausdeni Cosme Souza dos Santos**, para viajar da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até os Municípios de **Serra do Navio**, **Pedra Branca**, **Tartarugalzinho** e **Calçoene** no dia **24/07** a **26/07**, Com objetivo de Distribuir equipamentos nas Unidades.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL
Macapá/AP, 23 de julho de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 64761

Escola de Administração Pública

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO N° 005/2024

OBJETO: presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Centrais de Ar**, visando atender as necessidades da Escola de Administração do Amapá.

neste instrumento.

N° DO PROCESSO: 130203.0077.1880.0017/2024 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021.**

CONTRATANTE: **Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.**

CONTRATADO: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 24.395,58, (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo de vigência deste

Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

ASSINATURA:
Contratante: **ANDRÉIA PINHEIRO DE CARVALHO**, Diretora-Presidente, em exercício da EAP,

Contratado: **ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA**, Representante legal da empresa.

Macapá, 23 de julho de 2024.
ANDRÉIA PINHEIRO DE CARVALHO
Diretora-Presidente em exercício
Decreto n° 5344/2024

Protocolo 64765

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO N° 004/2024 - EAP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES**, para atender a Escola de Administração Pública do Amapá- EAP.

N° DO PROCESSO: 130203.0077.1880.0024/2024 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n° 10.520/2002; Lei Complementar n°123/2006; Lei Complementar Estadual n° 108/2018; Decreto Federal n° 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 8.078/1990 (CDC)

CONTRATANTE: **Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.**

CONTRATADO: **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**

VALOR DO CONTRATO: **valor da presente contratação é de R\$ 84.000, 00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato a ser assinado terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

ASSINATURA:
Contratante: **ANDRÉIA PINHEIRO DE CARVALHO**, Diretora-Presidente, em exercício da EAP,

Contratado: **DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ**, Representante legal da empresa

Macapá, 23 de julho de 2024.
ANDRÉIA PINHEIRO DE CARVALHO
Diretora-Presidente em exercício
Decreto n° **5344/2024**

Protocolo 64775

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 305/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0196/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Eliziane Dias Monteiro, Aguinaldo Rodrigues dos Passos, Daniel Barreto Jacarandá e Salomão Barbosa Ferreira** até os municípios de Calçoene, Pracuúba e Porto Grande - AP, a fim de realizarem transferência de internos das Delegacias de Polícia Civil para o IAPEN, no dia 13 de Julho de 2024, conforme ordem de missão nº 084/2024-UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 64709

PORTARIA Nº. 306/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0197/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Antônio José Nunes da Costa e Marcos de Oliveira Lima** até o município de Laranjal do Jari - AP, a fim de transportar madeiras doadas por órgãos de fiscalização ambiental, no período de 25 a 26/5/24, conforme ordem de missão nº 067/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 64710

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0294/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme

art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0133/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO SANTOS, Agente Administrativo**, para viajar da sede de suas atribuições Município de Macapá/AP, até o Município Itaúbal do Pírim/AP, para conduzir o veículo oficial da Diagro, no deslocamento de servidores, para a realização de inspeção de rotina em estabelecimentos registrados no SIE POV, no município de Porto Grande.

Art. 2º - A viagem ocorreu no dia 26/06/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 64724

PORTARIA Nº 0297/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0136/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO, Auditora Fiscal Agropecuária, EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR, Auditor Fiscal Agropecuária**, para viajarem da sede de suas atribuições Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, para realizarem inspeção final, no setor de produção de goma de mandioca, do estabelecimento J.P.Sales.

Art. 2º - A viagem ocorrerá no dia 19/07/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 64722

PORTARIA Nº 0295/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº

0014.0332.0680.0134/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **ANTONIO DOS SANTOS BAHIA**, Piloto Fluvial, **NADNAMARA RABELO SILVA**, Auditora Fiscal Agropecuária, para viajarem da sede de suas atribuições Município de Laranjal do Jari/AP, até as localidades de Boa Vista, Santa Rita, Comércio, São Tomé e Paraguai, no Município de Vitória do Jari/AP, para a realização de Vigilância ativa nas propriedades de riscos, atualização cadastral e Educação Sanitária.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 18 a 21/07//2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Convênio: MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 64723

PORTARIA Nº 0301/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0678.0357/2024 CAF - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a substituição exercida pela servidora **CINTIA FERREIRA DE LIMA**, Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/UNIF, que responderá em acúmulo pela **COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA (CAF)**, durante a ausência do titular, **ROSIVALDO DA SILVA ARAÚJO**, Coordenador/CAF, que entrará em usufruto de férias regulamentares, no período de 26/08/2024 a 10/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 64770

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - HEMOAP**

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e

Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA- CNPJ (MF) nº 07.797.967/0001-95, OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO Nº 008/2021-HEMOAP, que tem como objeto a Contratação de Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, para atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031.0398.2183.0001/2021-DAF/HEMOAP. PARECER JURÍDICO Nº 483/2024-PLCC/PGE/AP. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica **PRORROGADA** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 29 de Julho de 2024 e encerramento em 28 de Julho de 2025, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, foi estabelecido no valor anual de R\$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), que será pago em até 30 dias úteis após a emissão da nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo aditivo no montante de R\$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), Programa de Trabalho: 30.201.2.10.122.0006.2402, Fonte: 659, Elemento de Despesa 339039, sendo empenhado o valor de R\$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00072. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, representante legal da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, (Contratada).

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 64777

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A Nº 106/2024-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4982, de 20 de Junho de 2024 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.2773.0001/2024-LASED-IEPA de 22 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Calçoene/AP, com objetivo de apresentar o "Projeto Diagnóstico integrado para o fortalecimento do setor garimpeiro do Distrito do Lourenço, Calçoene - AP" à Cooperativa de Garimpeiros do Lourenço - COOGAL e levantar possíveis demandas que possam ser incluídas

no âmbito do Projeto, no período de 29 a 31/07/2024.
Sem ônus para Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de Julho de 2024.
IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Exercício

Protocolo 64763

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA N° 059/2024 - JUCAP DE 23 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. Wank Santos do Carmo, brasileiro, solteiro, RG 017793 SEJUSP/ AP, CPF nº 127.191.102-72, com formação acadêmica bacharel em letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Av. Procópio Rôla, nº 623, bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da **PÁGINA DE ROSTO DE PASSAPORTE**, em nome de **JUNIOR SEJOUR**, do idioma francês para o idioma a ser traduzido para o idioma português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 64782

PORTARIA N° 060/2024 - JUCAP DE 23 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir nos termos da Portaria nº 058/2024,

publicada no DOE N° 8.210 de 22 de Julho de 2024, a tradução de atestado médico em nome de Doraci Ferreira dos Santos do idioma Francês para o Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 64793

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA N° 117/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CLAUDIONEI GÔES DO NASCIMENTO**, matrícula institucional n.º 0090450-3-01, Gerente de Subgrupo de Atividades, a viajar da cidade de Macapá-AP até o Município de Mazagão Velho, no dia 24 de Julho de 2024, para realizar o monitoramento da estrutura de conexão de internet que está atendendo as Festividades de São Tiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO N° 5339/2024

Protocolo 64740

PORTARIA N° 118/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor, **GERSON DOUGLAS FERREIRA NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 0102859-6-01, Analista De Tecnologia Da Informação, a viajar da cidade de Macapá-AP até o Município de Mazagão Velho, no período de 24 a 28 de Julho de 2024, para realizar o monitoramento da estrutura de conexão de internet que está atendendo as Festividades de São Tiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024

Protocolo 64741

PORTARIA Nº 119/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação de empresa para a aquisição de equipamento tipo drone com asa rotativa para aprimorar e otimizar o mapeamento de áreas a ser realizado instalações de conectividade, com incidência de rompimento de fibra e ativos de rede alocados em eventos de espaço aberto.

1.ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO, Gerente de Tecnologia, matrícula funcional nº 0099866-4-01;

2.MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Coordenador de material e patrimônio, matrícula funcional nº 0965762-2-03;

3.VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES, Assessor, matrícula funcional nº 0988380-0-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024

Protocolo 64771

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 518/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo Nº 0022.0265.1202.0117/2021 - PROTOCOLO /UEAP.

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo supracitado.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo listados, sob a presidência da primeira, para compor a comissão:

- **Michelle Araujo de Oliveira - Docente - Mat. 0116621-2-01**
- **Lília Suzane de Oliveira Nascimento - Analista em Biologia - Mat. 0117655-2-01**
- **Ledegelson Moura de Souza - Assistente Administrativo - Mat. 0116695-6-01**

Art. 3º - ESTABELECEr o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 64748

PORTARIA Nº 519/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0333/2024-GAB/UEAP, de 19 de julho de 2024.

Considerando a PORTARIA Nº 425/2024-UEAP, de férias regulamentares, para usufruto com início no mês de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o período de férias da servidora **Vivienne Alessandra Corecha da Costa**, matrícula 0117725-7-01, conforme as seguintes disposições:

PERÍODO ORIGINAL:

- 17/07/2024 a 31/07/2024

NOVO PERÍODO:

- 29/07/2024 a 12/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 64750

PORTARIA N° 520/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1237.0021/2024 COLIFI - UEAP, de 18 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Vinicius Rodrigues Maione**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até Brasília-DF e Goiânia-GO, para visita ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com finalidade de captar recursos para projeto de pesquisa, e encontro com a equipe do grupo de pesquisa e pesquisadores da UFG, no período de 22 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 64755

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N° 89/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO N° 230202.0077.1948.0744/2024 GAB - APTERRAS, datado de 17 de julho de 2024 e Plano de Viagem n° 10/2024-GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a viagem dos servidores, **RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR** - Diretor Presidente, **ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA** - Coordenador CCGeo, **LÍVIA MARQUES DE JESUS** - Assessor Técnico I, **MANOEL MARTINHO TEIXEIRA FERREIRA** - Assessor Técnico II, **MARCELO COSTA DAMASCENO** - Analista de Desenvolvimento e Agrário, **NEURIANI MONTE DOS SANTOS** - Assessor Técnico II, **VICTORIA REIS CARVALHO** - Coordenadora CLUI, **SITÔNIO BORGES LEITÃO** - Motorista da sede de suas atribuições Macapá, até os Município de Porto Grande, no dia 17/07/2024, onde realizaram entrega de autorizações de exploração florestal pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto n° 0114 - 09/01/2023

Protocolo 64744

PORTARIA (P) N° 090/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO N° 230202.0077.1953.1184/2024 CAQ - APTERRAS, datado de 16 de julho de 2024 e Plano de Viagem n° 007/2024-CAQ/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a viagem do servidor **SÉRGIO CARVALHO BARBOSA**, Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário - CAQ/APTERRAS, da sede de suas atribuições Macapá, até o Distrito de Bailique, no período de 26 a 30/07/2024, com objetivo de Participar de Reunião na Comunidade Franco Grande/Distrito do Bailique, conforme, Ofício N° 019/2024 - APAIF (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DA ILHA DO FRANCO - APAIF) que solicita da presença técnica da instituição, para esclarecer dúvidas em relação ao assentamento.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto n° 0114 - 09/01/2023

Protocolo 64746

Superintendência de Vigilância em Saúde

1° AVISO DE COTAÇÃO 09/2024 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA n°: 00016/SVS/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA - NALDNC, PERTENCENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL DA

Prazo para envio das propostas: Até 30/07/2024 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 23 de julho de 2024.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS

DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 64809

PUBLICIDADE



Fundação Tumucumaque

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

PROGRAMA AFROCIENTISTA DO AMAPÁ - PROAFRO

PESQUISA E INOVAÇÃO ÉTNICO-RACIAIS

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP), em colaboração com a Fundação Marabaixo e a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), por meio das suas atribuições legais, torna público a presente Chamada Pública e convida pesquisadores a manifestarem interesse. Os projetos devem estar conforme os termos especificados nesta chamada e cumprir o que está estabelecido.

1. DO OBJETO

1.1. Apoiar propostas de interessados em participar do Programa Afrocientista do Amapá (PROAFRO), por meio de Auxílio ao Pesquisador (custeio e capital) para os coordenadores das propostas e concessão de bolsas para discentes negros nas diversas áreas do conhecimento, com especial atenção para a diminuição das desigualdades sociais que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no estado do Amapá.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A abertura da Chamada Pública fundamenta-se pela necessidade de promover a ciência, tecnologia e inovação no estado do Amapá, com base na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais para licitação e contratação nas Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Ela é justificada pela necessidade de garantir os princípios fundamentais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. Especificamente, essa lei assegura a transparência, a competitividade e a economicidade nos processos administrativos, inclusive na modalidade de Concurso Público, método utilizado nos processos de seleção desta Fundação; Lei Federal 13.243/2016; Lei Estadual 2.333/2018; Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018; Resolução nº 01/2012 da FAPEAP.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Selecionar 35 (trinta e cinco) projetos, sob a supervisão de pesquisadores Mestres ou Doutores vinculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Amapá, bem como concessão de bolsas para discentes negros matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas.

3.2. Apoiar financeiramente a geração e aplicação de conhecimento científico e inovação tecnológica realizado preferencialmente por pesquisadores negros.

3.3. Promover a redução das desigualdades sociais através do desenvolvimento de pesquisas e projetos inovadores que possam ser aplicados na administração pública, visando melhorar as políticas públicas e serviços destinados à população negra.

3.4. Incentivar a criação de novas ideias e soluções inovadoras que contribuam para o empoderamento econômico, educacional e social da população negra, fortalecendo a sua participação em diversos setores da sociedade e promovendo a equidade.

4. DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com etapas desta Chamada Pública

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	23/07/2024
Impugnação da Chamada Pública	Até 2 dias corridos após o lançamento da chamada
Submissão das propostas de projeto	26/07/2024 a 20/08/2024
Enquadramento das propostas	21/08/2024 a 22/08/2024
Resultado do Enquadramento das propostas – Etapa I	23/08/2024
Análise do mérito das Etapas II e III	24/08/2024 a 01/09/2024
Resultado parcial	02/09/2024

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Os critérios de elegibilidade abaixo são essenciais para a participação na chamada do Programa Afrocientista do Amapá. A não conformidade com qualquer um desses critérios resultará no indeferimento do projeto.

5.1.1. Quanto ao proponente/coordenador da proposta:

5.1.1.2. O Coordenador do projeto – doravante referido como “proponente” - deverá, obrigatoriamente:

- a) Possuir o título de Mestre ou Doutor;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c) Ser residente e domiciliado no estado do Amapá;
- d) Estar adimplente com a FAPEAP e com o Governo do Estado do Amapá, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF);
- e) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, no link: (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login>);
- f) Estar com o Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- g) Ter vínculo celetista ou estatutário com uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no

estado do Amapá ou, se aposentado, manter atividades acadêmico-científicas comprovadas por meio de declaração;

h) Preencher todos os campos constantes no formulário de apresentação do projeto no SIGFAPEAP;

i) Apresentar autodeclaração étnico-racial (Anexo I), se for o caso;

5.1.2. Quanto ao bolsista:

5.1.2.1. O bolsista deverá ser indicado pelo proponente da proposta no ato da submissão, via SIGFAPEAP, e deverá obrigatoriamente:

a) Estar matriculado em curso de graduação em instituição pública ou privada sem fins lucrativos. O bolsista não deve estar matriculado no último ano do curso;

b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

c) Ser residente e domiciliado no estado do Amapá;

d) Apresentar autodeclaração étnico-racial (Anexo I);

e) Estar adimplente com a FAPEAP e com o Governo do Amapá, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa. A existência de qualquer inadimplência, por parte do bolsista, com a FAPEAP, resultará no indeferimento sumário do projeto.

f) Estar com o Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão da proposta;

g) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, no link: (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login>).

5.1.2.2. O bolsista poderá participar de apenas uma proposta, independentemente do proponente, sendo vedada sua participação em múltiplas propostas, mesmo que apresentadas por diferentes proponentes.

5.1.2.3. Em caso de falsidade nas declarações apresentadas, a FAPEAP adotará as medidas administrativas e criminais pertinentes, conforme indícios de falsidade ideológica.

6. LINHAS DE PESQUISA

6.1 Nesta Chamada, a FAPEAP receberá propostas nas áreas listadas abaixo:

a) Arquitetura e Urbanismo Afro-brasileiro;

b) Estudos Afro-brasileiro Interdisciplinares;

c) Ciência e Tecnologia;

d) Comunicação e Mídia e seu atravessamento das relações ético-raciais em sociedade;

e) Área de Filosofia Africana e Afro-brasileira;

- f) Feminismos Negros;
- g) Racismo e Intolerância Religiosa;
- h) Literatura, Linguagens e Artes Afro-brasileira;
- i) Memória, História e Patrimônio das Populações Negras;
- j) Preservação Cultural Afro-amapaense, especialmente, Marabaixo e Batuque em todas as formas e manifestações;
- k) Quilombos, Territorialidades e Saberes Emancipatórios;
- l) Saúde da População Negra;
- m) Branquitude;
- n) Políticas e Ações Afirmativas;
- o) Mudanças climáticas e racismo ambiental;
- p) Juventude Negra Viva;
- q) Corpos, Gêneros e Sexualidades da População Negra.
- r) Outras linhas de conhecimento que se enquadrem no objeto e objetivo da presente chamada.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1 DOCUMENTOS COMUNS

7.1.1. Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente dentro do prazo de validade. Os documentos aceitos são: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de órgãos de fiscalização profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais de órgãos públicos que sirvam como identidade por lei federal; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); Registro Geral com foto; Carteira Nacional de Habilitação (apenas o modelo com foto), em formato PDF. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão do CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.1.2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de identidade com referência ao CPF, em PDF.

7.1.3. Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão do projeto, em PDF.

7.1.4. Declaração de adimplência com a FAPEAP, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

7.1.5. Comprovante de residência ou declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em PDF. Somente serão considerados como comprovantes de residência: boleto de condomínio, energia, água, gás,

telefone, internet; todos em nome do proponente e emitidos nos últimos três meses, e contrato de aluguel completo e dentro da validade.

7.2. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO PESQUISADOR

7.2.1. Diploma de Mestre ou Doutor, em PDF.

7.2.2. Declaração de vínculo ativo, expedido por autoridade competente, emitido nos últimos três meses, com uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) públicas ou privadas sem fins lucrativos, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Amapá, em PDF.

7.2.3. Declaração de Responsabilidade Financeira, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

7.3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO BOLSISTA

7.3.1. Comprovante de matrícula e histórico escolar em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) públicas ou privadas sem fins lucrativos, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Amapá, em PDF.

7.3.2. Plano de Trabalho do Bolsista, em PDF.

7.3.3. Apresentar autodeclaração étnico-racial (ANEXO I) ou declaração de ingresso na IES/ICT através de cota racial;

7.4. Nos termos do presente edital, não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o envio da proposta.

7.5. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível, sem assinatura ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente desabilitada do edital, não cabendo recurso para tanto.

7.6. É de responsabilidade do proponente manter todos os documentos e declarações exigidos neste edital devidamente atualizados e assinados até a aprovação da prestação de contas.

7.7. Caso algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final de prestação de contas, a FAPEAP poderá entrar em contato com o proponente, que deverá atualizar a documentação no prazo de 02 (dois) dias.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

8.1. O proponente deverá submeter uma única proposta, contendo os documentos obrigatórios e o detalhamento da proposta, exclusivamente por meio do SIGFAPEAP, acessível no site oficial da FAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>).

8.2. As propostas submetidas devem cumprir os seguintes requisitos, alinhados ao objeto e objetivos da chamada do Programa Afrocientista do Amapá:

8.2.1. Requisitos das Propostas:

a) Prazo de Execução: Prever tempo de conclusão em até 12 (doze) meses após a assinatura e publicação do Termo de Outorga.

b) Linha de Pesquisa: Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas no estado do Amapá, em aderência com uma das linhas de pesquisa contidas no “item 5”.

c) Disseminação de Conhecimento: Incluir em seu Plano de Trabalho uma proposta de ampla divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos por meio do projeto, alcançando instituições acadêmicas, centros de pesquisa e a sociedade em geral.

8.3. O não cumprimento dos requisitos de documentação inviabiliza a avaliação do projeto.

8.4. O prazo para submissão é até às 23h59min, horário de Brasília, conforme o cronograma estabelecido. Propostas enviadas após o horário não serão aceitas.

8.5. Todos os campos do SIGFAPEAP deverão ser preenchidos corretamente, conforme solicitado.

8.6. O preenchimento correto das informações no SIGFAPEAP é de responsabilidade exclusiva do proponente.

8.7. Na hipótese de envio de outra(s) proposta(s), pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida.

8.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer perda, dano, atraso ou prejuízo decorrente do não recebimento de propostas causadas por eventuais problemas técnicos.

8.9. Propostas idênticas ou que se caracterizam como plágio, submetidas por diferentes proponentes, serão todas desabilitadas, conforme a Lei nº 9.610/98 e Art. 184 do Código Penal.

9. DOS RECURSOS E DA FORMA DE CONCESSÃO

9.1. Os recursos financeiros destinados ao edital provêm da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, sob o Programa de Trabalho 1.19.571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, Fonte 500, que poderão receber suplementação, conforme as condições orçamentárias de cada exercício fiscal.

9.2. Esses recursos serão alocados para o financiamento de bolsas de IC - Superior e Auxílio ao Pesquisador dos projetos selecionados, conforme as diretrizes e critérios regidos pela Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 10.973/2004; da Lei Estadual nº 2.333/2018; e do Decreto nº 9.283/18.

9.3. Para o exercício fiscal de 2024, está destinado um montante de até R\$504.000,00 (Quinhentos e Quatro Mil Reais), sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, para a seleção de até 35 (trinta e cinco) projetos, com duração de até 12 meses, em que cada proponente poderá indicar até 1 (um) bolsista para desenvolver as atividades de pesquisa em conjunto, conforme critérios estabelecidos pela FAPEAP.

9.3.1. Este montante será distribuído conforme a Tabela 2:

Tabela 2 – Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Estudante IC - Ensino Superior	700,00/mês	35	12	294.000,00
Auxílio Pesquisador - Custeio	3.000,00/projeto	35	ÚNICA	105.000,00
Auxílio Pesquisador - Capital	3.000,00/projeto	35	ÚNICA	105.000,00
Total	504.000,00			

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

10.1. Custeio:

a) Bolsa de IC - Superior para discentes negros cursando graduação em qualquer área de conhecimento ligada às linhas de pesquisa do Programa. Além disso, devem estar vinculados a uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Amapá.

b) Material de Consumo;

c) Passagens e despesas de locomoção dentro do estado, conforme a Tabela de Valores praticados no estado do Amapá - deve ser efetuado somente para o coordenador e bolsista do programa;

d) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10.2. Capital:

a) Equipamentos para o desenvolvimento do projeto;

b) Material permanente; e

c) Material bibliográfico.

10.3 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para subsidiar as atividades do projeto selecionado para a presente Chamada, sendo vedado seu uso para quaisquer outros fins.

10.4 É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio ou capital), durante a execução do projeto. O remanejamento acima requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

11. DAS ETAPAS DO JULGAMENTO

11.1. As propostas submetidas serão analisadas em QUATRO etapas de caráter classificatório e eliminatório.

11.2. Etapa I - ENQUADRAMENTO: Esta etapa será realizada pela Comissão Avaliativa (CA) da FAPEAP, nomeado por portaria, consiste na análise preliminar da documentação apresentada conforme os requisitos e documentos exigidos nesta chamada. Caso a documentação esteja

incompleta, não assinada, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) da chamada, não cabendo recurso contra a incompletude, a elegibilidade ou a invalidade dos documentos, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.

11.3. Etapa II - ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA: Consiste na análise quanto ao mérito técnico científico e relevância da proposta, a ser realizada por consultor ad hoc, que emitirá parecer técnico-científico.

11.3.1. É vedado a qualquer consultor ad hoc julgar projetos em que:

a) Estejam participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) Litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

11.3.2. A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos no Quadro 1 abaixo, com os respectivos pontos, atribuindo-se notas de 0 (zero) a 10 (dez) multiplicada pelo peso correspondente:

Quadro 1 - Critérios de Julgamento

Critérios de Análise e Julgamento	Descrição	Peso	Nota
A. Alinhamento do projeto com os objetivos do Edital	Avalia o quanto o projeto está alinhado com os objetivos de apoiar a geração de conhecimento científico, promover a redução das desigualdades sociais e incentivar a criação de soluções inovadoras.	3	0 a 10
B. Impacto na Redução das Desigualdades Sociais	Avalia o potencial do projeto em desenvolver a promoção da equidade e a inclusão social, melhorando as políticas públicas e os serviços de modo geral.	2	0 a 10
C. Inovação e Criatividade das Soluções Propostas	Avalia a originalidade e a criatividade das soluções propostas para enfrentar os desafios mapeados, com especial atenção ao potencial de gerar impacto social e econômico positivo.	2	0 a 10
D. Potencial de Disseminação de Conhecimento e Impacto Social	Avalia a capacidade de garantir a ampla divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos.	2	0 a 10
TOTAL			100

11.3.3. A nota final de cada projeto será aferida pela multiplicação da nota vezes o peso atribuído para cada item.

11.3.4. Nesta fase, serão selecionados até 45 (quarenta e cinco) proponentes para a Etapa III.

11.3.5. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de desempate o proponente autodeclarado como negro, de acordo com anexo I. Persistindo o empate, será considerado as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: 4, 3, 2 e 1, contidas no Quadro 1.

11.4. Etapa III - VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: Os proponentes das propostas classificadas nas Etapas I e II deverão realizar uma apresentação oral, em forma de vídeo, de até 03 (três) minutos, que será avaliada pelo CA e por representantes da Fundação Marabaixo, constituídos por portaria.

11.4.1. As apresentações deverão ser feitas pelo proponente junto ao seu candidato a bolsista.

11.4.2. Esta etapa será realizada por meio da análise do vídeo de apresentação, conforme orientações do anexo II, que deverá ser inserido no formulário de inscrição do SIGFAPEAP pelo proponente.

11.4.3. A avaliação da Etapa III observará os seguintes critérios:

Quadro 2 – Critérios, descrição e pontuação máxima na Etapa III

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO	NOTA
A. Viabilidade	Demonstrar a viabilidade do projeto e o domínio do tema proposto.	4	0 a 10
B. Impacto Socioeconômico	Potencial de gerar impacto social e econômico positivo, especialmente para a população negra do estado do Amapá.	4	0 a 10
C. Alinhamento com o Plano de Governo	Aderência a alguma das diretrizes estabelecidas no plano de governo do Amapá.	2	0 a 10
TOTAL			100

11.4.4. Os critérios da Etapa III serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem). A nota final de cada projeto será aferida pela multiplicação da nota vezes o peso atribuído para cada item.

11.4.5. Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota na etapa II, seguido pela maior nota nos itens A, B e C da etapa III.

11.5. Etapa IV - ANÁLISE PELA COMISSÃO AVALIATIVA (CA): Esta etapa consistirá na análise, cálculo da média das notas das etapas II e III e classificação das propostas. Será analisada as etapas do plano de trabalho, o orçamento proposto e, por fim, será feita a soma da análise de mérito científico apresentada pelo consultor ad hoc junto à nota do vídeo de apresentação do projeto.

11.5.1. A Comissão classificará 45 (quarenta e cinco) projetos em ordem crescente e poderá indicar ajustes na proposta com cortes e/ou readequações no orçamento proposto.

11.5.2. A análise da CA classificará cada projeto como “Recomendado”, “Recomendado com Ajustes” ou “Não Recomendado”.

11.5.3. As propostas classificadas como “Recomendado com Ajustes”, deverão seguir as orientações de ajustes pela CA até o prazo estipulado. O não cumprimento das recomendações poderá inviabilizar o financiamento das propostas.

11.5.4. É vedado a qualquer membro da CA ou ao consultor ad hoc julgar propostas de projetos em que haja interesse direto ou indireto; esteja participando do projeto o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou esteja ligado judicial, ou administrativamente a qualquer membro da equipe do projeto, seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.5.5. Concluída a avaliação do mérito técnico e científico, a CA encaminhará à Direção da FAPEAP a ata com um parecer conclusivo, recomendando-as para homologação do resultado dos 35 (trinta e cinco) projetos selecionados que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e no sítio da FAPEAP.

11.5.6. A CA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. As notas atribuídas nas etapas II e III serão tiradas uma média e registradas em portaria contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

12.2. O resultado parcial será homologado pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) da FAPEAP e será devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

12.3. O resultado parcial da proposta confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado a ajustes, quando solicitados e disponibilidade orçamentária e financeira do presente edital.

12.4. Após a análise de possíveis ajustes e recursos, o resultado final será enviado para a fins de homologação e será devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

12.5. A homologação do resultado final classifica os projetos nas seguintes formas: "Recomendado com financiamento", "Recomendado sem financiamento" ou "Não Recomendado".

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Caso o(a) proponente/coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado parcial do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazo previsto no cronograma.

13.2. O proponente não selecionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, contados a partir do dia da publicação do resultado parcial no Sítio Eletrônico da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma.

13.3. Os recursos relativos a esta Chamada Pública, deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente da FAPEAP e feitos somente por meio do SIGFAPEAP, nos prazos estipulados no cronograma, em documento específico e em papel timbrado no ícone referenciado como "Documentos".

13.4. A CA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Diretor-Presidente da FAPEAP, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

13.5. Após análise dos recursos administrativos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme previsto no cronograma.

13.6. Não poderá ser objeto de recurso:

- a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito técnico científico da proposta original;
- b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) Solicitação de identificação do avaliador ad hoc.

13.7. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14. DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa e Auxílio Pesquisador, em nome do Proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO - TOAF

14.2. Durante a execução do projeto, o proponente deverá manter todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade que foram apresentadas no ato da submissão do projeto.

14.3. A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com a FAPEAP, constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

14.4. A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer da proposta.

14.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Diretor Presidente da FAPEAP mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.6. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta.

15. OBRIGAÇÕES DE SIGILO E RESTRIÇÃO DE ACESSO PÚBLICO

15.1. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEAP serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

15.1.1. As propostas selecionadas submetidas a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para a FAPEAP, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

15.1.2. Os proponentes cujas propostas tenham sido submetidas a FAPEAP, bem como aqueles que apresentarem a FAPEAP relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte,

resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

15.1.2.1. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 11.1.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

15.1.2.2. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

15.1.3. As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

15.1.4. A FAPEAP disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

16. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

16.1. As atividades de monitoramento e avaliação serão realizadas com uma abordagem preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir uma gestão eficaz e alinhada às normas do Programa.

16.2. Durante a execução, o projeto será continuamente monitorado e avaliado pelas Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, por servidores nomeados através de portaria, seguindo as obrigações contidas no TOAF.

16.3. É reservado a FAPEAP o direito de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa.

16.4. Durante a execução do programa, a FAPEAP poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao coordenador do programa na ICT/IES informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.

16.5. O Coordenador da Bolsa de Iniciação Científica deverá informar a FAPEAP toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que for necessário, solicitar anuência prévia da FAPEAP por meio de pedido devidamente justificado.

16.6. Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a FAPEAP deverá ser promovida por meio do e-mail institucional: fapeap@fapeap.ap.gov.br

16.7. A Coordenadoria Científica e Tecnológica da FAPEAP exigirá a submissão de relatórios parciais e final. Estes relatórios devem detalhar os avanços realizados em relação ao plano de trabalho inicialmente aprovado, que deve incluir todas as etapas do projeto e os objetivos específicos para cada semestre.

16.7.1. A aprovação dos relatórios pela Coordenadoria Científica e Tecnológica é condição necessária para a continuidade do financiamento do projeto. Em caso de reprovação de um relatório, o pesquisador terá até 30 (trinta) dias para reapresentar o relatório com as melhorias necessárias recomendadas pela coordenação.

16.7.2. Se um relatório refeito for novamente reprovado, o pesquisador será obrigado a ressarcir ao erário estadual os valores recebidos até o momento, com as devidas correções monetárias.

16.8. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a FAPEAP determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendido, realizará o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis, conforme o caso.

17. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

17.1. As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes deverão ser seguidos conforme o presente edital, com o TOAF, com as normas da FAPEAP e a legislação citada neste edital.

17.2. Após assinatura do TOAF, a FAPEAP providenciará a abertura do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso e solicitará o Cartão BB Pesquisador.

17.3. O pagamento do recurso destinado aos beneficiários nas modalidades descritas neste edital será disponibilizado no Centro Custo do Programa e será gerenciado nas condições estabelecidas no TOAF.

17.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira para o presente edital e da FAPEAP, após a publicação do extrato do TOAF no D.O.E do Amapá.

17.5. O outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer interveniência na utilização do recurso por meio do e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br, desde que a solicitação não seja de ordem técnica de responsabilidade bancária do Banco do Brasil.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Nesta etapa, haverá a prestação de contas parcial e final. A prestação de contas parcial será feita através do relatório parcial de atividades a ser entregue nos 06 (seis) primeiros meses de execução do projeto. Além disso, a prestação de contas final deverá ser apresentada pelo proponente, em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do projeto, em conformidade com o TOAF e demais normas da FAPEAP, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

18.2. A prestação se dará por meio VIRTUAL, via SIGFAPEAP:

18.2.1 Na plataforma SIGFAPEAP, todos os espaços no campo "Relatório Técnico de Atividades" e "Relatório de Execução Financeira" deverão ser obrigatoriamente preenchidos, tanto para a etapa parcial quanto final.

18.3. O coordenador deverá encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto:

a) Relatório Técnico Parcial de atividades do bolsista.

18.4. O coordenador deverá encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

a) Relatório Técnico Final de atividades do coordenador contendo: descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto; demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se realizou o projeto; Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP, em suas atividades de comunicação institucional.

b) Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

c) Relatório Técnico de execução financeira;

d) Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado;

e) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

f) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

g) Relatório de conciliação bancária (documento modelo no site da FAPEAP).

18.5. Ao final do projeto, o Coordenador e o Bolsista deverão entregar, em envelope lacrado, o Cartão BB Pesquisador.

18.6. Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

18.7. A avaliação dos relatórios técnicos parcial e final, apresentados pelo coordenador do projeto, será realizada pela área técnica da FAPEAP.

18.8. Caso a Prestação de Contas não seja aprovada ou apresente indícios de irregularidade, a FAPEAP solicitará ao beneficiário que apresente documentos adicionais e justificativas.

18.9. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado no Termo de Outorga acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do outorgado no Cadastro de Inadimplentes da FAPEAP. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados ao projeto de pesquisa, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja sanada a pendência, ou ainda, o ressarcimento integral ou parcial do financiamento (comprovado o dano ao Erário).

18.10. Em caso de omissão no dever de prestar contas, não aprovação das contas, indício de irregularidade e/ou danos ao erário, a FAPEAP adotará as medidas administrativas internas

para caracterização ou elisão do dano, bem como para o ressarcimento ao erário, ressalvados os princípios norteadores do direito administrativo, reservado o amplo direito de defesa.

18.11. Após adotadas as medidas administrativas internas, sem a devida prestação de contas e/ou elisão ou recomposição do dano, deverá ser instaurada a Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP, nos termos da Instrução Normativa n° 001/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP.

18.12 A análise das prestações de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, por servidores nomeados através de portaria, seguindo as obrigações contidas no TOAF.

19. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

19.1. Os trabalhos produzidos em virtude do apoio concedido por esse edital deverão conter referência explícita ao nome da FAPEAP e do Governo do Estado do Amapá, inclusive com suas respectivas “logomarcas”.

19.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPEAP estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshop, dentre outros, dos contemplados deste edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como sítio, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação.

19.3. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br com cópia ao fapeapcct@gmail.com, mencionando no assunto da mensagem do e-mail “Informações Antecipadas de Divulgação do EDITAL 007/2024”, para publicação no sítio, mídias sociais ou outros meios de comunicação desta Fundação.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

20.2. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

20.3. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEAP, por correspondência eletrônica, para o endereço: fapeap@fapeap.ap.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias corridos do lançamento da Chamada Pública, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999, conforme o modelo abaixo:

a) Identificação da Chamada

b) Nome do Requerente

c) Fundamentação

20.4. Se a impugnação for aceita e resultar na necessidade de alterações neste edital, ele será corrigido e publicado novamente com as devidas modificações.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

21.2. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e no sítio da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br/>).

21.3. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEAP por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOAF e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.4. Em caso de desistência, a FAPEAP deverá ser comunicada imediatamente e o beneficiário apresentar justificativa e devolução dos valores recebidos.

21.5. Caberá ao proponente a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este edital.

21.6. O presente edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), no sítio da FAPEAP e será publicizado nos portais e redes sociais do Governo do Estado do Amapá, nas emissoras de telecomunicação e nos veículos de rádio.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

21.8. A qualquer tempo o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEAP, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

Macapá - AP, 23 de julho de 2024.

Gutemberg de Vilhena Silva

Diretor-Presidente da FAPEAP

Decreto nº 7151/2023

Fundação da Criança e do Adolescente**PORTARIA Nº 084/2024 - GAB/FCRIA**

A DIRETORA-PRESIDENTE em exercício DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4996/2024 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e OFÍCIO Nº 310201.0077.2701.0248/2024 ABRIGO - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **LUCAS CASSIMIRO BRAGA** - Psicólogo, e **IVONE RODRIGUES NUNES** - Assistente Social, até o município de Mazagão-AP, no dia **31 de julho de 2024**, com a finalidade de realizar visitas domiciliares necessárias à medida de acolhimento institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.
JOSELY DA SILVA NASCIMENTO
Diretora-Presidente/FCRIA em exercício
Decreto nº 4996/2024-GEA

Protocolo 64787

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 091/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **LÍDER TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA**
CNPJ: 11.837.108/0001-50
Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), correspondente ao período de 09 de junho a 09 de julho de 2024;
Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 64810

Agência de Fomento do Amapá**EDITAL Nº 001/2024****CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAMES DOCUMENTAL E DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL****O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO**

DO AMAPÁ S/A - AFAP, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6926 de 27 de maio de 2019, de Homologação do Resultado Final do II Concurso Público da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos, listado no Anexo único deste Edital, aprovado no concurso, conforme vagas previstas no Edital nº 01/2018 de abertura, para participar das etapas de Exame Documental e Aptidão Física e Mental, de caráter eliminatório;

1. DO EXAME DOCUMENTAL:

1.1 Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- Diploma de Graduação Superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Ensino Médio completo com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo o comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
- Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;
- Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos aos cargos de Analistas.
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;

1.2. Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações e/ou formulários fornecidos pela Agência de Fomento do Amapá, à época da admissão.

1.3. Os Candidatos constantes no anexo único deste edital deverão comparecer na Agência de Fomento do Amapá - AFAP, localizada à Avenida Cândido Mendes, nº 1111 (em frente ao Teatro das Bacabeiras), bairro Central, em Macapá-AP, para realizar a entrega da documentação, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: Agência de Fomento do Amapá - AFAP**DATA: até o dia 24/07/2024****HORÁRIO: 08h30min****SETOR: Gerência de Gestão de Pessoas-GGP****2. DO EXAME APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**

2.1. A admissão do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Agência de Fomento do Amapá ou por profissional por ela credenciada.

2.2. Os Candidatos constantes no anexo único deste edital deverão comparecer na Agência de Fomento do Amapá - AFAP, localizada à Avenida Cândido Mendes, nº 1111 (em frente ao Teatro das Bacabeiras), bairro Central, em Macapá-AP, para receber o encaminhamento para realização da avaliação médica admissional, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: Agência de Fomento do Amapá - AFAP

DATA: até o dia 24/07/2024

HORÁRIO: 08h30min

SETOR: Gerência de Gestão de Pessoas-GGP

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado **APTO**, indicado, portanto, para continuidade para a fase de exame aptidão física e mental. De outro modo, sendo considerado **INAPTO ou AUSENTE**, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

3.2. No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

3.3. Será tornado **INAPTO** no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida;

3.4. Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental e recebimento do encaminhamento para o exame aptidão física e mental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

3.5. O candidato que comparecer será avaliado e julgado **APTO ou INAPTO** à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente expedido pela equipe de saúde da Agência de Fomento do Amapá ou por profissional por ela credenciada;

3.6. O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado **APTO**. O candidato **INAPTO ou AUSENTE** será eliminado.

3.7. No exame de aptidão física e mental é presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.8. As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório, conforme previsto no Edital nº. 01/2018 de abertura;

3.9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito a respectiva admissão do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Ao candidato convocado será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental e nem ao exame de aptidão física e mental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 1, subitem 1.3, onde preencherá o Formulário previsto no item 4.1.

4.3. O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargo que foi classificado;

4.4. O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental e de aptidão física e mental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.5. Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato "desistir", "tornar sem efeito" ou afins o pedido de reclassificação.

4.6. O candidato que deixar de observar as recomendações do item 4, subitem 4.1 e 4.2, perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

Macapá - AP, 23 de julho de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

EDITAL Nº 001/2024- CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAMES DOCUMENTAL E DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO:

DATA: até o dia 24/07/2024 **HORÁRIO: 08H30MIN**
Cargo/Especialidade: E01 - Analista de Fomento - Crédito - Sede/Macapá

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
4	0015946d	ANDERSON SOARES DOS SANTOS
5	0014866a	ROSYANE NUNES DA COSTA
6	0015950f	CIRILO SIMOES FILHO
7	0014925b	GILMAR DE SOUZA BORGES

Cargo/Especialidade: G01 - Agente de Fomento Externo - Sede/Macapá

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
34	0000777i	NELSON SENADO PEREIRA
35	0001541g	BRUNO MAUES DE RESENDE
36	0001287h	ORISVALDO PENA FREITAS

37 0000575h BARBARA LIS RABELO BRITO
38 0001833i JONATHAS SOUSA COSTA
Cargo/Especialidade: G02 - Agente de Fomento Externo - Sede/Santana

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	0001346i	RENAM DA SILVA BARBOSA
4	0001304d	CLENILDO COSTA PIMENTEL

Macapá - AP, 23 de julho de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 64814

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - AFAP

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP e do outro lado a QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO CRED AFAP.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo Virtual OFÍCIO Nº 150204.0077.4980.0005/2024-CEL-AFAP, trata-se de contratação direta, com fulcro no Art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução do presente contrato não requer o comprometimento de recursos próprios da AFAP.
Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e o Contratado, Alexandre Mariano Corral Antunes.
Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua validade sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 64784

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2263.0
006/2024-GERTI/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada

para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, a fim de atender as necessidades para execução das atividades administrativas e operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/07/2024, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/08/2024 a partir das 09h00min.

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/08/2024, às 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br).

O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (ID 1051263) e caesa.portal.ap.gov.br.

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.
Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 64728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria/Presidência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Pregoeiro, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica - CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna - AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve ratificar a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024-GERAP/NULIC/CAESA, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.4640.0001/2024 - SERPAT/CAESA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com a empresa NATANAEL DE S. ALVES LTDA, CNPJ n. 10.905.185/0001-37, que arrematou o LOTE do certame no valor total de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), de acordo com os requisitos editalícios. Publique-se.

Macapá/AP, 22 de julho de 2024.
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Diretor-Presidente

Protocolo 64735

Defensoria Pública**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024**

Local: Macapá/AP

Unidade compradora: 927560 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2024

12:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/07/2024

07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394577000125-1-000111/2024

Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de DNA para investigação de vínculo genético humano simples, DNA "in vivo", do tipo trio, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Link de acesso Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394577000125/2024/111>

Macapá/AP, 23 de julho de 2024.

Monica Priscila Lima Pires

Agente de Contratação - DPE/AP

Portaria nº 610, de 11 de julho de 2024.

Protocolo 64791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP) torna público que o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público-Geral, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA** em favor da Empresa K2 TECNOLOGIA, CNPJ n.º 27.778.168/0001-89, o lote 01, contendo 04 itens, pelo valor total de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Neste ato, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024 - DPE/AP, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de roteadores (access point), para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá -DPE/AP.

Macapá/AP, 22 de julho de 2024.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá em exercício

Protocolo 64726

Publicações Diversas**LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio P - EJA 03 ETAPAS 14

ALCILENE LOPES DA SILVA; ALISSON SANTANA SANTOS; ANDRESSA MARTINS FON; ANTÔNIO CLEBER MARCELO DE JESUS; CLÁUDIO PEREIRA LAJE; CRISTIANE GOMES DE AZEVEDO; DIEGO FERREIRA BRITO; EDSON FERREIRA DA SILVA; ELMA DE SOUZA RODRIGUES; EUSELIA FERREIRA COSTA; FABRICIO APARECIDOS DOS SANTOS; HERMINIA PIRES AREDES DE SOUZA; IVONEIDE PINHEIRO SANTOS DA SILVA; JABISON ROSIVALDO SANTOS; JOELE SILVA DOS SANTOS; JOSÉ JORGE DE PAULA SANTOS; JOYCE DOS SANTOS TEMBE; KAMILA MIKAELA AFONSO FERREIRA ALMEIDA; LUCILANE AMARAL PESSOA; MAILSON DE AGUIAR LIMA; MAÍRO BATISTA DE ANDRADE; MARIA PAULA SOUZA RIBEIRO DIAS; MARINÉLIA SANTOS DA SILVA; MONIQUE PEREIRA DE JESUS; RICHARDY JOSÉ MEIRELES DA COSTA; SABRINA DE ALCANTARA SILVA; TAMIRES FERREIRA DE SANTANA; TIAGO PEREIRA NASCIMENTO; VALDEJANE ANDRADE CARVALHO DE ARAÚJO; YURE HERMANO DOS SANTOS.

Macapá/AP, 23 de julho de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA

DIRETOR GERAL

Protocolo 64718

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio I - EJA 3 ETAPAS 10

SOLANGE APARECIDA GARCIA, EMERSON PESSÔA FERNANDES, EDSON DE MEIRELES LINS DA SILVA, BRUNO DA COSTA, JOÃO LUCAS OLIVEIRA MENDES, DENILSON MARTINS DOS SANTOS, ALEX DA SILVA CONCEIÇÃO, DENIS FREIRE SILVA, ALEXANDRE PINHEIRO DA COSTA, RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA, SIDNEI SCHRODER, LEANDRO SANT'ANA CORRÊA TAVARES, MANOEL CARNEIRO DE

CARVALHO NETO, BERNARDO VICTOR BAILON MARQUES MOTA, LUCIENE DE OLIVEIRA CALAZANS, MATHEUS HENRIQUE ARAUJO ROCHA, FERNANDO ALBERTO SAVI MUNDO, RENATO BARBOSA, FELIPE FERRAZ DA CONCEIÇÃO, IGOR BISPO YOSHIZAWA, GISELE APARCIDA DOS SANTOS FREITAS, RAFAEL MAGNO FERREIRA, THAINÁ SANTOS MELO, JADER JEFFERSON PESSANHA BARROS, MARIA QUITÉRIA DA SILVA, MARCOS JUNIOR MACHADO DE SOUZA, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, JADILSON JULIÃO DE OLIVEIRA, JOICE HENSEL.

Macapá/AP, 23 de julho de 2024.
VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 64747

CADAM S.A

CNPJ 04.788.980/0003-51

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CADAM S.A, através de sua filial com CNPJ 04.788.980/0003-51, torna público que requereu em 4 de julho de 2024, por meio do protocolo nº. 202404102133235970 a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá, a renovação da Licença de Operação nº. 0215/2018 (processo: 32000.0904/2003) com validade até 19 de dezembro de 2024, para a atividade de Armazenamento e Distribuição de Combustível para veículos automotores, localizada no Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Protocolo 64701

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

CONTRA A GRIPE



Cód. verificador: 261758846. Cód. CRC: D76D7C5
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 23/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

